



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO para a administração tributária da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN do Município de Camaragibe/PE, conforme especificações contidas no Anexo I que integra este Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR” E “PROPOSTA COMERCIAL” às 09:00 horas (horário local) do dia 13 de Janeiro de 2020.

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECIBO

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____/____/2019

Nome:

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br. O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PREÂMBULO

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **Givanildo Medeiros Nascimento e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 529/2019 de 10 de julho de 2019**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o regime de execução indireta, empreitada UNITÁRIA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SESSÃO:

CRENCIAMENTO: 13/01/2020 das 09h00min às 09h29min

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES A e B – INICIO DA DISPUTA: 13/01/2020 às 09h30min

Contato

Pregoeiro (a): **Givanildo Medeiros Nascimento**

Email: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Fine: (81) 2129-9500 - (81) 2129-9532

Local: **Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações**, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário local Camaragibe/PE**.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO** para a administração tributária da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN do Município de Camaragibe/PE, conforme especificações contidas no Anexo I que integra este Edital.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Procuração;
- e) **Anexo V** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;
- h) **Anexo VIII** – Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-ambiental; e
- i) **Anexo IX** - Declaração de Cumprimento do Inciso 23, Art. 7 – CF88;
- j) **Anexo X** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Funcionais;
- l) **Anexo XI** – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo

2 - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Diretoria de Compras da Secretaria da Administração, com o objetivo de cumprir os procedimentos prévios do processo licitatório, solicitou cotações de preços a empresas do mercado de sistemas a fim de consubstanciar o Orçamento Estimativo dos Serviços;

2.2 Os orçamentos foram solicitados observando o objeto e todos os parâmetros e especificações de serviços definidos neste Termo de Referência, enviado através de e-mail a todas as empresas pesquisadas, para um período de 12 (doze) meses;

2.3 Concluído o período da Pesquisa de Preços e recepção das propostas, foram organizados e registrados os orçamentos apresentados;

2.4 Para a realização da análise e composição do Orçamento Estimativo dos Serviços foram considerados os preços globais apresentados pelas empresas que atenderam a solicitação;

2.5 Tendo em vista a especificidade do objeto desta licitação, considerando os preços praticados no mercado, indicados como referência para obtenção do preço global, foi estabelecido o Valor Médio especificado para a definição do Orçamento Estimativo dos Serviços, que serviram como estimativa de custo do contrato, subsidiando a determinação do “Preço de Referência” para fins de licitação, assim discriminado:

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA		
PRAZO	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
12 (doze) meses.	R\$ 34.166,00	R\$ 409.992.00

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, cujo objeto social da empresa, **expresso no estatuto ou contrato social**, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.2 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Camaragibe.

3.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Camaragibe.

3.5 - Não poderá participar da licitação, empresa que se apresente consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório, excetuando-se o ‘consórcio’, enquanto personalidade legal e juridicamente constituída

3.6 - Não poderá participar desta licitação, empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.7. Da disponibilização do Edital:

3.7.1 O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 Tratando-se de representante legal do licitante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na



Junta Comercial, em cópia autenticada, acompanhada pela certidão específica, expedida pela JUCEPE ou órgão estadual equivalente com até 30 dias de expedida.

4.2.2 Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em cópia autenticada.

4.3 - Cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente da pessoa com poderes para representar a Empresa no Certame seja sócio ou procurador;

4.4 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.5 – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos nos subitens 4.2 e 4.3 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope A).

4.6 – Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração do Compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes; e de responsabilidade socioambiental, Declaração Negativa de Vínculo ou Parentesco e Declaração de ME/EPP, podendo utilizar como modelo o estabelecido **nos ANEXOS V a IX deste Edital**.

4.7 – As declarações referidas no subitem 4.6 supra deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.8 - Os documentos de credenciamento (**Anexo IV**) juntamente com as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo V**); de ME/EPP (**Anexo VI**), de Negativa de Vínculo e Parentesco (**Anexo VII**) e de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (**Anexo VIII**), serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.9 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

4.9.1 ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo, www.portaldatransparencia.gov.br;

4.9.2 ao **CNCIA** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em **“Sistemas”**, no item **“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”** e **“Consulta Requerido / Condenação”**, selecionar esfera **“TODOS(AS)”**.

4.10 - A Documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet* (desde que seja possível fazer a sua verificação). As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **Pregoeiro e equipe de Apoio, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes, até as 12h00min do último dia útil anterior a Sessão**.

4.11. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.11.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e,
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.11.2 Os documentos relacionados nos subitens **4.11.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da contratação da empresa vencedora do certame correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, exercícios 2019 e 2020, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 20 Poder Executivo
Unidade: 18 Secretaria de Finanças
Atividade: 2043 Modernização da Administração Tributária
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001000000 - Recursos Ordinários

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante) NOME E TELEFONE DE CONTATO:	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante) NOME E TELEFONE DE CONTATO:
---	--

6.2. - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá no momento da reunião/entrega dos envelopes, complementar ou corrigir as informações inexistentes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “B” - **Habilitação**, no lugar do envelope “A” - **Proposta**, por falta de informação ou por indução ao erro decorrente de informações equivocadamente prestadas pelo licitante na parte externa dos envelopes, será aquele, automática e novamente lacrado, sem análise pormenorizada de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 8**.

7.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o **item 9**.

8 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada digitada e em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, rubricada e assinada por seu representante legal devidamente identificado, com a especificação completa do material ofertado, conforme **Anexo II - Formulário “MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS”**:

8.2 A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1 **Descrição detalhada dos serviços ofertados em acordo com o estabelecido neste edital e no Termo de Referência e demais anexos;**



8.2.2 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e *e-mail*.

8.2.3 Preço unitário e preço global, fixos e irredutíveis, expresso em números, **na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

8.2.3.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza, tais como, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

8.2.3.2 Os preços unitários resultantes da proposta vencedora – não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

8.2.3.3 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;

8.2.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas; da data da abertura da sessão pública do pregão, ou da realização da sessão de lances, prevalecendo o evento que decorrer posteriormente, ressalvada a possibilidade do licitante estipular prazo maior, desde que expressamente constante de sua proposta de preço.

8.2.5 - Dados de seu representante legal para assinatura do **CONTRATO**, caso seja vencedor do certame:

- a) Nome;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Nacionalidade;
- e) Estado Civil;
- f) Profissão;
- g) Endereço de Pessoa Física.

Número da conta corrente da Pessoa Jurídica:

- a) Banco (nome e número);
- b) Agência;
- c) Operação;
- d) Conta e Dígito.

8.2.6 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

8.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza a dúvida ou diversidade de julgamento.

8.4 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional.

8.4.1 Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito, via e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4.2 Nesta situação, o licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no **subitem 6.1.** e seguintes;

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as **propostas:**

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;

8.6.3. Que impuserem condições adversas ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



8.7. Serão **DECLASSIFICADOS** os **lances finais**, e na inexistência de lances, as **propostas escritas** que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de Camaragibe.

8.7.1 Os preços unitários resultantes da proposta vencedora não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

9 – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **9.3 a 9.8**.

9.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** do edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no **subitem 10.20**:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no **subitem 9.8.3**;

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.3.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.3.2. Para **Sociedades Empresárias do tipo S/A**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.3. Para **Sociedades Simples**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.3.5. Para **Sociedades Empresárias em geral**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4 Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante e QSA.

9.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal Conjunta** (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

9.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa** expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado** e do **Município** em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.5. A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá em inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.4.6. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

9.4.6.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



9.4.6.2 Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) da empresa e dos sócios, podendo requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou do CNPJ.

9.4.7. A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 147/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

9.4.7.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1 Apresentação de atestado(s) de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de Sistemas, similar ao objeto desta Licitação, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

9.5.2 Apresentação de atestado(s) emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua contrato com a Licitante para fornecimento de Sistemas, atestando que o sistema contratado está integralizado com outro (s) sistema (s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s).

9.5.3 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação) e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

9.5.4 Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

9.5.5 Apresentar a Declaração de Cumprimento aos Requisitos Funcionais (Anexo X).

9.5.6 Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Abstinência de Vistoria Técnica (ANEXO XII).

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com **data não superior a 60 (sessenta) dias** contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL REFERENTE AOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

9.6.1.2 A certidão descrita no subitem anterior SOMENTE É EXIGÍVEL QUANDO a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da sede da licitante (subitem "9.6.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.6.1.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.6.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento) e devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, **assinado por contador, constando nome completo e registro profissional**.

9.6.2.1 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicadas em Diário Oficial; ou publicadas em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

9.6.2.2 As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por contador, constando nome completo e registro profissional referente ao último exercício social exigível.

9.6.2.3 Para comprovação da boa situação financeira a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo ou capital social não inferior à 10% (dez por cento) do valor final ofertado contratados, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.2.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:
Patrimônio Líquido = Ativo Total – (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IX**).

9.8 DA VALIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.8.1 A validade dos documentos e certidões, em regra, será aquele estipulado em Lei e expressa no documento/certidão.

9.8.2 Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor.

9.8.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestados de Capacidade Técnica, e Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, e obedecendo a ordem sequenciada em edital, de modo a facilitar sua análise.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. Os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos, nos termos do **item 4** deste Edital, o **Anexo V - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, e em separado os envelopes: **Envelope "A"** - Proposta de Preços – e o **Envelope "B"** - Documentos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo V** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.2. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.3. Após conferência do Credenciamento o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto e condição não atenda às especificações de acordo com o **item 9**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



10.7. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.4 e 9.5**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequenciada, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O Pregoeiro, buscando objetividade na disputa, poderá estabelecer intervalos mínimos de valor para os lances.

10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os valores estimados para a licitação.

10.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

10.17.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

10.17.2 Ato contínuo, o pregoeiro oportunizará à MPE o exercício do direito de preferência ao qual tem direito;

10.17.2.1 A MPE terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência, para declarar o novo valor de sua proposta;

10.17.3 Na oportunidade o Pregoeiro ainda verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência aqui previsto, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício concedido à MPE, conforme previsto no Art. 3º da LC 147/2014.

10.17.3.1 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

10.17.3.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme **subitem 10.16**.

10.17.4. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o **subitem 11.16.8** abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.17.5 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no **item 10.17**,



obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

10.17.6 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

10.17.7 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.17.8 Esgotadas todas etapas anteriores, hipóteses e condições para eleição da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a licitante melhor classificada (seja ela MPE ou não) para que seja obtido o preço melhor, verificadas as condições advindas/resultantes do processo licitatório, da sessão de lances e dos preços tidos como referência para preço de mercado, inicialmente coletados pela Administração.

10.18. O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre o preço unitário proposto na forma deste Edital.

10.19. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, ou ainda quando ocorrer a situação prevista no **subitem 8.4.2.**

10.20. Considerado aceitável a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação de suas condições de habilitação, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**, desde que este não implique em substituição da documentação, ou apresentação de nova documentação, diversa da inicialmente requerida em edital.

10.21. Ultrapassada a fase de habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o licitante 1º colocado no certame deverá efetuar a demonstração do sistema para Prova de Conceito, com a comprovação de que o sistema apresenta as exigências constantes neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

10.22. Será DESCLASSIFICADO O LICITANTE, que depois de notificado, não atender, no prazo de 48 horas, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, informação detalhada, folder, e/ou catálogo técnico complementar do objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento do Pregoeiro.

10.23. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.24 Será considerado vencedor o Licitante que tiver a solução ofertada aprovada na Prova de Conceito/Demonstração do Sistema e:

10.24.1 Cumprir todos os requisitos de habilitação;

10.24.2 Oferecer a Solução pelo menor preço global exequível;

10.24.3 Atender todas as especificações discriminadas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.24.4 Atender, no mínimo, no momento da Prova de Conceito, todos os subsistemas elencados do item 6 e no mínimo 80% (oitenta por cento) do total dos módulos dos subsistemas descritos no item 7, deste Termo de Referência;

10.25. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarado **vencedor**.



10.26. Se o licitante desatender a alguma das exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.27. Todos os documentos apresentados, constitutivos da proposta comercial e da documentação de habilitação, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.28. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, de forma imediata e motivada. Aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente ou no Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.30. A falta de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.31. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que guardará os documentos de habilitação - envelopes "B", serão devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes, ficando sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.32. A desistência ou não da apresentação da proposta no prazo estipulado, será entendida como recusa à assinatura do termo de contrato, ensejando a aplicação de penalidades de que trata o **item 19** deste edital.

10.33. Encerrada a sessão pública de lances e/ou declarado à licitante vencedora, esta deverá apresentar ao pregoeiro a **Proposta Comercial (Anexo II)** por ela elaboradas, devidamente ajustadas ao (s) valor (es) unitário (s) e total (is) do lance vencedor, quando for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor **MENOR PREÇO GLOBAL**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

11.2. Caso haja recurso, será submetido a autoridade competente que decidirá sobre os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.3.1 Todas as despesas com transportes do(s) técnico(s) para acompanhamento da homologação, quando for o caso, correrão às expensas da Licitante.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato (Anexo III) ou a Nota de empenho, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato ou Nota de Empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

12.2.1. A Nota de Empenho/Ordem de serviço/Fornecimento, será utilizada naqueles casos em que a contratação for inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

12.2.1.1 – Quando a Nota de empenho substituir o termo de contrato, dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Art. 29, parágrafo único, do Decreto 93.872/86).

12.2.2 - O instrumento particular de contrato (Anexo III) será utilizado nos casos em que a demanda de contratação for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

12.3 - Fica impedida de ser contratada para o fornecimento do serviço objeto desta licitação a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas nos **subitens 3.2. a **3.6.****

12.4 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da Minuta de Contrato (**Anexo III**).

12.5 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no **item 19** deste Edital.

12.7 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.

12.8 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.8.1. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no **subitem 10.16**.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura e com a concordância da Contratada, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de créditos orçamentários.

13.2. A prorrogação do Contrato observará as disposições do Art 57; e as alterações, o Art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

14.1 O objeto da prestação de serviço consistirá em:

14.1.1. Garantir que a solução proposta atenda, de forma otimizada, às necessidades da Contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.

14.1.2. O sistema proposto deve atender a totalidade das especificações gerais.

14.1.3. O não atendimento de qualquer especificação implica a desclassificação da licitante;

14.1.4. No que couber, a Comissão de Avaliação Técnica, durante a Prova de Conceito, verificará a comprovação do cumprimento das especificações gerais.

14.2. As especificações gerais, abaixo relacionadas, são aplicáveis a solução proposta.

14.2.1 O sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente, que deverá comprová-la no ato da assinatura do contrato;

14.2.2 A Modalidade de Processamento será local, a operação de todo o sistema será realizada por servidores Fazendários e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da contratada, sendo as bases de dados de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Camaragibe;

14.2.3 O DATACENTER fornecido pela contratada deve possuir as seguintes características mínimas:

14.2.3.1 Local protegido com restrição e controle de acesso;

14.2.3.2 Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica;

14.2.3.3 Redundância de links com a Internet de, no mínimo, 4 Mbps de largura de banda, dedicados e exclusivo para acesso aos sistemas;

14.2.3.4 Serviços de firewall e VPN;

14.2.3.5 Computadores servidores de alto desempenho;

14.2.3.6 Rede elétrica estabilizada;

14.2.3.7 Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;

14.2.3.8 Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;

14.2.3.9 Backup dos dados;

14.2.3.10 Procedimentos de contingência.

14.2.4 O DATACENTER fornecido pela contratada deve garantir:

14.2.4.1 Disponibilidade total de acesso de 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tolerância de indisponibilidade de 3 (três) horas em cada mês, no máximo;



- 14.2.4.2** Espelhamento dos dados com atualização em tempo real dos dados;
- 14.2.4.3** Serviços de Monitoramento 7 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade dos sistemas;
- 14.2.4.4** Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de “performance” e “tunning”, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados;
- 14.2.4.5** Certificação Digital do Servidor ou do domínio, para autenticar o site de hospedagem do sistema e prover tráfego seguro e criptografado com os usuários.
- 14.2.5** O sistema proposto deve contemplar todos requisitos funcionais dos subsistemas e seus respectivos módulos descritos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência **(Anexo I)**;
- 14.2.6** as licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da CONTRATANTE;
- 14.2.7** Qualquer Runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;
- 14.2.8** O sistema proposto deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- 14.2.9** O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso por navegadores (browsers) em uso pelo mercado, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;
- 14.2.10** O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;
- 14.2.11** O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura de Municipal de Camaragibe;
- 14.2.12** O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);
- 14.2.13** O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários;
- 14.2.14** O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
- 14.2.15** O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- 14.2.16** O sistema proposto deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 14.2.17** O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador;
- 14.2.18** O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;
- 14.2.19** Os manuais do administrador e do usuário devem ser disponibilizados em arquivo de leitura;
- 14.2.20** A migração de dados deverá ser extraída do atual banco de dados para o banco de dados utilizado pelo sistema da empresa contratada.
- 14.2.21** A Contratada fornecerá as licenças para todos os softwares instalados no datacenter disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta que deverão ser licenciados e, no que couber sublicenciados, em nome da Contratante, observando as versões mais recentes.



14.2.21 O sistema, no que couber, deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis.

14.2.22 A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.

14.2.23 A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails ou SMS, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos "batch" (lote) gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.

14.2.24 O sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.

14.2.25 O sistema, além das interfaces para desktops e browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis, que permitem a utilização de smartphones e tablets.

14.2.26 As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;

14.2.27 O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema;

14.2.28 O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando, endereço de protocolo (TCP/IP), quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.

14.2.29 O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas:

14.2.29.1 O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores (internet), mediante a autenticação do usuário;

14.2.29.2 O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual;

14.2.29.3 O sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário;

14.2.29.4 As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

14.2.29.5 O sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos;

14.2.29.6 O sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior;

14.2.30 O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação;

14.2.31 O sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal;

14.2.32 O sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário;

14.2.33 O sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso;

14.2.34 O sistema deve impedir login simultâneo em múltiplas estações.



14.2.35 As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

14.2.36 O banco de dados deverá ser disponibilizado à Contratante a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso, seja necessário a Contratante definirá o formato deste.

14.2.37 A Contratada disponibilizará um Dicionário de Dados (Data Dictionary), relativo ao Banco de Dados, de forma atualizada, sempre que solicitado pela Contratante, e que servirá de apoio para os acessos, consultas a serem realizadas e migrações de dados, apresentando definições e representações de elementos de dados, estrutura geral da base de dados, leiautes e outras informações correlatas.

14.2.38 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à Contratante realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.

14.2.39 O sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, bem como a importação de dados em arquivos no formato TXT e XML (Extensible Markup Language).

14.2.40 O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da internet ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT:

14.2.40.1 O sistema proposto deve permitir a integração com outros sistemas informatizados em execução em outros órgãos da Prefeitura de Camaragibe, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros;

14.2.40.2 O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.

14.2.41 A Solução deve permitir a criação e customização de “Webservices”, sem custos extras, de acordo com as necessidades da equipe técnica da Contratante, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela Contratante, possam ser integrados com os sistemas contratados.

14.2.42 O sistema de permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

14.2.43 O sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.

14.2.44 O sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.

14.2.45 O sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

14.2.46 O sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos:

14.2.46.1 Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.

14.2.47 O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.

14.2.48 O sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.

14.2.49 O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.



14.2.50 As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.

14.2.51 O sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.

14.2.52 O sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé.

14.2.53 O sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (Internet Protocol address) e o MAC (Media Access Control) informados.

14.2.54 O sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.

14.2.55 O sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.

14.2.56 O sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da Contratante qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.

15. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

15.1. A Contratada deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.

15.2. A proposta deve garantir que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Camaragibe (in loco);

15.3. A Contratada deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

15.4. O suporte técnico via acesso remoto deverá ser feito mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações;

15.5. Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência, bem como sua devida tramitação;

15.6. Obriga-se a CONTRATADA, em caso de SUPORTE TÉCNICO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas de esclarecimentos de dúvidas de operação no SISTEMA ou SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o registro do chamado, exceto no caso dos serviços de treinamento que estarão sujeitos a um planejamento com estabelecimento de datas de início e encerramento, cargas horárias, conteúdo programático, entre outros:

15.6.1. O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in loco), sempre que solicitado, via telefone, site ou portal na Internet.

15.6.2. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Camaragibe, para a realização de serviços de SUPORTE TÉCNICO.

15.7. Obriga-se a CONTRATADA em garantir, sempre que necessário, sem custos para a CONTRATANTE, por iniciativa da CONTRATADA ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com atendimento in loco, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a presença de técnico



com experiência comprovada tanto do SISTEMA proposto, quanto do Sistema Operacional do Servidor Principal e Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a realização dos serviços de MANUTENÇÃO.

15.8. Obriga-se a CONTRATADA, em caso da MANUTENÇÃO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas apresentados no SISTEMA ou SUBSISTEMAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.

15.9. A Contratada prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.

15.10. Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.

15.11. Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à Contratante, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas do sistema locado.

15.12. Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa do sistema locado a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência do Edital do certame.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

16.4.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;

16.4.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

16.4.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.4.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

16.4.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

16.4.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.4.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- 16.4.8** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 16.4.9** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- 16.5** Cabe ao **Gestor do Contrato**:
- 16.5.1** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 16.5.2** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 16.5.3** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 16.5.4** Emitir avaliação da qualidade da prestação dos serviços;
- 16.5.5** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.5.6** Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 16.5.7** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 16.5.8** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 16.5.9** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 16.5.10** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17 – PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 17.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 17.4.** A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 17.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 17.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – PROVA DE CONCEITO

- 18.1** Ultrapassada a fase de habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o licitante 1º colocado no certame deverá efetuar a demonstração do sistema para Prova de Conceito, com a comprovação de que o sistema apresenta as exigências constantes neste edital e no Termo de Referência (Anexo I), contendo a descrição pormenorizada dos atributos mínimos exigidos do sistema, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Havendo necessidade, poderão ser designadas sessões públicas em continuidade para a demonstração do sistema.
- 18.2** A licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento de Requisitos Funcionais (Anexo X), assinada pelo representante legal, onde certifica que o sistema, por ela proposto, atende, no momento da Prova de Conceito, todas as especificações discriminadas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (Anexo I), todos os subsistemas elencados no item 6 e, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos módulos dos subsistemas descritos no item 7. do Termo de Referência (Anexo I), da seguinte forma:

RELAÇÃO DE SUBSISTEMAS	TOTAL DE MÓDULOS
------------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

A- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;	4
B- CADASTRO DE LOGRADOUROS;	11
C- CADASTRO IMOBILIÁRIO;	28
D- CONTROLE DO ITBI;	12
E- CADASTRO MERCANTIL;	30
F- CONTROLE DA ARRECADAÇÃO;	23
G- DÉBITOS FISCAIS;	20
H- PARCELAMENTO DE DÉBITOS;	15
I- CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS;	10
J- CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS;	19
K- REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS;	12
L- CONTROLE DE PROCESSOS;	15
M- INFORMAÇÕES FISCAIS;	19
N- INFORMAÇÕES EXECUTIVAS;	12
O- CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA;	18
P- CONTROLE DE ACESSOS;	6
Q- DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS;	52
R- CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS;	11
S- CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS;	12
T- PORTAL DO CONTRIBUINTE;	50
U- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA;	52
V- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL;	15
W- INTEGRAÇÃO COM O SIMPLES NACIONAL;	20
Y- INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL;	6
Z- INTEGRAÇÃO COM A REDESIM;	7
Aa- GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS;	9
Ab- INTEGRAÇÃO COM O SPC-CDL.	13
Total de Módulos do Sistema	501
80% (oitenta por cento) dos Módulos do Sistema	401

18.2.1 A proponente deve declarar, considerando a solução proposta, em relação aos requisitos funcionais discriminados no item 7. (Anexo I deste Edital), mediante listagem e descrição dos módulos, quais os módulos de cada subsistema enquadram-se como Atendidos e Não Atendidos no momento da Prova de Conceito.

18.2.2 Declarar que o sistema realiza a gestão e o controle efetivo das atividades da Administração Tributária Municipal de competência do Município de Camaragibe.

18.3 A comprovação/demonstração de que trata o subitem acima, será realizada mediante teste e avaliação a ser executada por uma Comissão de Avaliação Técnica formada por 4 representantes da Secretaria de Finanças e 1 representante da Secretaria de Administração, da área de TI.

18.4 A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Camaragibe expedirá um documento referente à aprovação ou não do sistema.



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

18.4.1 Caso o sistema não atenda as funcionalidades, conforme exigidas neste edital e seus anexos, este será desclassificado.

18.4.2 Caso a(s) licitante(s) 1ª colocada(s) no certame, não atender(em) as exigências editalícias, sua Proposta Comercial será DESCLASSIFICADA, neste caso, será convocada a segunda colocada para a demonstração, seguindo os mesmos critérios de avaliação e assim sucessivamente.

18.5 Poderão acompanhar, sem participação ou questionamento, da demonstração e da Prova de Conceitos, qualquer dos licitantes interessados.

19 - PENALIDADES

19.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação de Nota de Empenho ou do contrato, ensejarão:

19.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (trinta por cento) do **valor do(s) item(s)** cotado(s);

19.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

19.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

19.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de fornecedores do Município de Camaragibe;

19.2.2. multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no **subitem 19.2.3**;

19.2.3. multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

19.2.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Camaragibe, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

19.2.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

19.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19.5. Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

19.5.1. Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

19.5.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (**CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4**) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

20.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

20.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

20.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

20.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

20.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições editalícias.

21.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

21.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

21.3.1 - Os documentos e certidões que não nominarem expressamente o seu prazo de validade, serão aceitos como válidos até o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

21.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

21.5 - Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

21.7 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

21.8 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

21.9 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas do Contrato (**Anexo III**), sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

21.11.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.12 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o pregoeiro providenciará a sua destruição.

21.13 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

21.14 – Farão parte integrante do Contrato a ser assinado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

21.15 – Este Edital será fornecido pelo Departamento de Licitações a qualquer interessado, gratuitamente, através de e-mail, gravação de cd ou pendrive, fornecido pelo interessado.

21.15.1 Qualquer solicitação de reprografia do processo licitatório será obtida mediante comprovação de ressarcimento à prefeitura no valor de R\$ 0,09 (nove centavos) por cópia, relativo ao custo efetivo de reprodução xerográfica da documentação fornecida, conforme Lei Municipal.

21.16– Maiores esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pelo Departamento de Licitações e poderão ser obtidos até às **13:30 horas do dia 10/01/2020**, mediante solicitação por escrito através do e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br ou protocolada de Segunda a Sexta-feira, **das 08:00 às 13:30**, no Departamento de Licitações sita Av Dr. Belmino Corrêa nº 3038– 1º andar, Timbi – Camaragibe-PE – CEP 54768-000, Telefone/Fax: (81) 2129-9532, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

22- DA VISITA TÉCNICA

22.1 A licitante que desejar, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços, para tanto será assinado o Atestado de vistoria técnica, pelo servidor responsável e pelo responsável técnico da empresa. A licitante que não desejar realizar a visita técnica deverá confeccionar a declaração formal de Abstenção de Vitória assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

22.2 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(81) 2129-9500/ (81) 2129-9537/ (81) 2129-9115** e/ou através do email: sefin@camaragibe.pe.gov.br/ tributos@camaragibe.pe.gov.br;

22.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

22.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

23- DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, e do(s) contrato(s) que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal. Camaragibe, _____ de _____ de 2019.

Givanildo Medeiros Nascimento
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Finanças, do município de Camaragibe – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do Sistema Integrado de Gestão Tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento	MÊS	12	R\$ 34.166,00	R\$ 409.992,00
VALOR MÁXIMO:		R\$ 409.992,00 (Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa Dois Reais)			

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal do Camaragibe, com população acima de 150 mil habitantes, localizada na região metropolitana do Recife, sofrendo assim todas as interferências econômicas do entorno, principalmente quanto a demanda de habitação e de serviços públicos busca ferramentas que possibilitem a análise do comportamento econômico-fiscal, visando estabelecer uma relação tributária que seja ao mesmo tempo, vantajosa para os contribuintes e que suporte os investimentos necessários ao desenvolvimento do município.

A utilização de sistemas informatizados de gestão tributária com ferramentas de tecnologia e integração tem o objetivo de proporcionar a melhoria da Administração Tributária, maior interação com o contribuinte, controle mais eficiente das ações fiscais e combate à sonegação e à evasão fiscal. A licitação se justifica pela necessidade de garantir a disponibilização de serviços continuados e de um controle fiscal mais eficiente, abrangente e que tenha um retorno financeiro mais eficiente à prefeitura, facilitando o cumprimento pelos contribuintes das obrigações tributárias principais e acessórias relativas a todos os tributos de competência do Município

Entre os principais aplicativos elencados neste termo de referência são a gestão e manutenção dos cadastros fiscais, as ferramentas de lançamento, constituição e arrecadação dos créditos tributários, de controles e fiscalização das atividades econômicas e dos documentos fiscais, entre eles a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a sincronização de cadastros com outros órgãos como a JUCEPE (REDESIM) e Receita Federal, o Portal do Contribuinte com novos serviços via Web, a Declaração Mensal de Serviços (substitui o livro de registro de prestação de serviços) com novos recursos, entre outros.



Esta contratação nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência busca disponibilizar ao Município de Camaragibe as ferramentas informatizadas, destinadas à Administração Tributária, consideradas as mais atualizadas. Neste sentido, a contratação busca atingir, entre outros, os seguintes objetivos específicos:

- Manter atualizado em base cadastral digital, em banco de dados nas “Nuvens”, como incorporar documentos digitalizados relacionados aos cadastros imobiliários e mercantis;
- Autorizar e acompanhar a emissão de notas fiscais de serviços, com rígido controle e acompanhamento, através do aplicativo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- Sincronização de cadastros com a JUCEPE (REDESIM) e Receita Federal, objetivando o incremento do número de contribuintes cadastrados;
- Disponibilizar mecanismos facilitadores para a arrecadação tributária como o aplicativo que permite o controle da Arrecadação dos Contribuintes Eventuais não inscritos no cadastro de contribuintes do Município;
- Acompanhar o recolhimento dos Tributos devidos por contribuintes ou responsáveis tributários através de ferramentas de gestão mais atualizadas;
- Criação de mecanismos de inteligência fiscal que possibilitem redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração e, quando for o caso, a geração de instrumentos que viabilizem a modernização dos procedimentos de autuação dos inadimplentes;
- Implementar recursos informatizados via Web no Portal do Contribuinte no sítio da prefeitura, promovendo agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes, com a disponibilização de acesso, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, impressão de Documentos de arrecadação para os diversos tributos, a geração do Livro Fiscal Eletrônico via declaração mensal de serviços, Solicitações de avaliação de ITBI *on line*, emissão de certidões, acompanhamento de processos, entre outros recursos;
- Implementar recursos informatizados como Sistema de Informação Geográfica através da geolocalização do cadastro imobiliário e mercantil de forma fomentar a criação do SIGCAM, Cadastro Multifinalitário de Camaragibe;
- Acompanhamento e recuperação de créditos da Dívida Ativa em âmbito administrativo e judicial, como: emissão de cartas de cobrança, negativação no SPC, distribuição digital de processos de execução integrado ao sistema de administração tributária, intimação judicial através de AR Digital e outras alternativas legais.

Desta forma, a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem fulcro na modernização da administração tributária visando maximizar a arrecadação e o crescimento econômico do Município.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993, como regra, as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável. No contexto da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), especificamente da Secretaria Executiva de Tributos (SETRI), foi identificada a impossibilidade de parcelamento dos serviços especializados objeto deste Certame. Atualmente, os Contribuintes, em sua grande totalidade, já se utilizam de ferramentas digitais e serviços virtuais para suas atividades comerciais, demandando da mesma forma essa prática por parte da Administração Municipal. Assim, ao disponibilizar um Portal do Contribuinte, contendo serviços a serem obrigatórios por parte do destes, justo será oferecer facilidades que diminuam a burocracia e ofereça transparência dos serviços prestados pela Gestão Municipal. Desta forma, é mandatário a utilização dos recursos da Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) visando atender tal necessidade.

Portais de Serviços quando disponibilizados ao cidadão e ao contribuinte devem ser suportados e operacionalizados contendo recursos e capacidades adequadas para assegurar a plena operacionalização dos



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

serviços e permitir grande volume de acessos simultâneos destes contribuintes, em tempo real, quando da emissão das suas faturas e recibos no âmbito comercial, além de outras guias inerente a natureza do objeto em questão.

Ressalta-se que o Município do Camaragibe é considerado um Município de médio porte com grandes números de estabelecimentos comerciais instalados, de forma que ao disponibilizar Serviços via WEB faz-se imprescindível que uma infraestrutura tecnológica e recursos humanos especializados sejam alocados para oferecer: o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva e implementação de novas funcionalidades decorrentes de mudanças e aspectos legais vigentes. Assim, o objeto deste Termo de Referência requer, na forma de uma Solução Integrada de Gestão Tributária, os seguintes itens de serviços;

- Licença de Uso da Solução do Sistema e seus Módulos, incluindo licenças do Sistema de Banco de Dados para armazenar as informações e dados.
- O Serviço de Sustentação e Suporte Técnico.
- Os serviços de treinamento para uso e compreensão tanto das regras de negócios da solução, como também da solução de gerenciamento de banco de dados adotada para os subsistemas contratados
- O Serviço de Hospedagem da Solução de Gestão Tributária visando garantir a capacidade adequada para operacionalizar os sistemas como para permitir grandes volumes de acessos simultâneos aos sistemas e módulos em regime ininterrupto com alta disponibilidade.

Especificamente em relação ao serviço de Hospedagem dos Sistemas e Módulos que integram essa Solução tem-se que, atualmente a Administração Municipal não possui recursos tecnológicos suficientes, nem equipes em quantidade e especificidades requeridas trabalhando em regime contínuo 24x07x365 com alta disponibilidade para atender aos atuais paradigmas de serviços disponibilizados via WEB, como é este o caso. Esse serviço de hospedagem é imprescindível e indissociável da operacionalização desta solução, uma vez que, a Gestão Municipal disponibilizará o Portal e Serviços Tributários na web, e este fato demanda uma total sintonia na operacionalização dos sistemas e na capacidade de hardwares que o suportam, evitando paralisações por tempos prolongados, gerando sérios prejuízos de várias naturezas, tais como: legais, no campo da arrecadação, na facilidade e presteza da prestação de serviços ao contribuinte e ao erário público, quando não se é assegurado o pleno desenvolvimento dos serviços contratados em virtudes de falhas parciais com responsáveis distintos.

Analisando-se não somente as questões técnicas, a SETRI tomou também como referência para o embasamento legal pertinente à matéria os seguintes norteamientos:

- a) Jorge Ulisses Jacoby Filho ensina que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos. Conclui, ainda, com maestria, que um erro comum, de consequência nociva à Administração, praticado no afã de identificar um motivo para parcelar o objeto, é que muitos órgãos confundem item com produto.
- b) A opção por lote único está fundamentada também na IN 02/2008 SLTI/MPOG, art. 3º, §3º, em redação dada pela IN 03/2009 SLTI/MPOG, onde encontramos estabelecido que as licitações por empreitada de preço global, mesmo que em serviços distintos, ou serviços e materiais independentes, agrupados em um único lote, devem ser excepcionais, mas admissíveis quando, comprovada e quando, justificadamente, houver interrelação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar em vantagem para a Administração.
- c) A avaliação do aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, ou seja, se um objeto divisível for mais vantajoso sob o aspecto econômico, mas acarretar inviabilidade técnica, o aspecto técnico prevalecerá. Entende-se que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação,



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- pondo em risco a satisfação do interesse público em questão”.
- d) A interdependência dos serviços acontece, já que há uma impossibilidade dos mesmos estabelecerem por si só o limite de atuação entre as atividades.
 - e) Cabe ao administrador público disponibilizar e até mesmo estimular as condições para o aumento da competitividade, sem perder de vista a essência da solução técnica que se requer. Uma característica não deve sobrepor a outra e sim conviver em igualdade.

Baseados nesses norteamentos preliminares a divisão por lotes foi analisada e afastada, pois que a necessidade técnica de integração e interdependência de requisitos entre os diversos itens contratados se faz necessária. Para a adequada execução dos serviços contratados, é fundamental que seja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas previstas no objeto a ser contratado, sendo estas percebidas como um todo uno e indivisível, dada a interdependência das mesmas, estando estas entrelaçadas pela coerência tecnológica, direcionadas para os resultados esperados.

A visão técnica, acima mencionada, nos mostra que a necessidade de comprovação de capacidade técnica e especializada em vários itens determina a existência da interdependência entre os mesmos e a improcedência do parcelamento, tal como no caso presente. Este modelo se faz necessário e imperativo, na medida em que os serviços a serem executados mantêm uma Intra e Inter relação, onde a conclusão da tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora, razão pela qual devem ser mantidos o mesmo controle e supervisão.

Adicionalmente, destacam-se outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços contratados que envolvem atividades interconectadas.

A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma CONTRATADA. Nesse aspecto, justifica-se também a opção de contratação dos serviços em um lote único pelos mesmos princípios administrativos da confiabilidade e conveniência técnica na contratação, pois havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a restrição à inclusão de uma terceira pessoa, mediante contrato diverso, no processo mostra-se mais adequada.

O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, em função de diversos Contratos com diferentes fornecedores, inibindo conflitos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.

Pela ótica do gerenciamento, é fundamental que a CONTRATADA tenha conhecimento simultâneo dos serviços contratados, para que possa responder pelos resultados que lhes serão exigidos nos Níveis de Serviço, e a contratante, neste contexto, realizará a gestão e fiscalização de um único contrato, permitindo melhor controle.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante por intermédio de vários contratos, consequentemente várias empresas prestadoras de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da contratada.

O agrupamento de todos os itens para atendimento por um único licitante, não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

O modelo promove a economicidade, na medida em que não serão absorvidos os custos consequentes à agregação de vários profissionais responsáveis por atividades técnicas e administrativas, tais como prepostos, gestores ou supervisores técnicos. Caso isto ocorresse representaria a multiplicação destas despesas por tantos quantos fossem os contratos firmados.



Assim posto, para esta aquisição o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o modelo definido para esta contratação o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, visando promover maior vantajosidade para a Gestão Municipal.

O Acórdão nº 1946/2006 traz o seguinte comentário de Marçal Justen Filho (in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209) “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória”.

As justificativas relacionadas acima atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 compilada pelas IN nº 03/2009, 04/2014 e 05/2009, todas da SLTI/MPOG, especificamente quanto à comprovação do Inter relacionamento técnico entre os serviços contratados, da necessidade de gerenciamento centralizado, além de implicar em vantagem e economicidade para a Administração, portanto a comprovação e os fundamentos apresentados corroboram a licitação deste TR em lote único.

Como consta em seu objeto, este processo de contratação, em específico, tem como finalidade a contratação de serviços especializados em implantação e operação de uma Solução de Sistemas de Informações Integradas para Administração Tributária, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos subsistemas atendendo a legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos subsistemas e respectivas bases de dados. Ante o exposto, o objeto da presente contratação está estruturado em um LOTE ÚNICO.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA A DETERMINAÇÃO DO ATENDIMENTO A TODOS OS SUBSISTEMAS E À 80% DOS MÓDULOS DOS SUBSISTEMAS

O município de Camaragibe já utiliza sistemas informatizados de gestão tributária a mais de 25 anos. Os sistemas inicialmente atendiam a atividades pouco complexas e de reduzida abrangência, como cadastro fiscal de imóveis e cadastros de inscrições mercantis. Com o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas, utilização de internet, globalização e integração de plataformas, conveniadas ou não com entes públicos e entidades diversas, e, principalmente atendendo à maior demanda para cumprimento das obrigações tributárias estatais, inclusive para cumprimento da Responsabilidade Fiscal, estes sistemas tomaram uma importância e abrangência inimaginável a tempos atrás.

O sistema utilizado atualmente pela prefeitura utiliza 25 Subsistemas, relacionados a atividades cadastrais, fiscalizações, lançamentos tributários de diversos tributos de sua competência, integrações com a Receita Federal, Junta Comercial, dentre outros entes. Possui um Portal próprio localizado no site da prefeitura onde são disponibilizados diversos serviços na esfera tributária. Dentre estes serviços, destacamos a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e, utilizada por mais de 3970 usuários sendo 1673 emissores de NFS-e. Neste portal podem ser emitidas todas as guias para recolhimento dos tributos municipais.

Neste exemplo citado da NFS-e, se pode perceber a importância da manutenção dos serviços ofertados aos contribuintes, não só pela facilidade e comodidade, mas pelo controle de emissões de documentos fiscais, sem os quais não se pode mais prescindir.

Assim, o objeto de contratação deste Termo de Referência, não pode permitir a contratação de empresa que não cumpra com os requisitos necessários aos serviços hoje já executados e disponibilizados pela Prefeitura de Camaragibe. A descontinuidade de tal prestação de serviço traria, inequivocamente, prejuízos financeiros sem precedentes ao erário, como prejuízos sem dimensões aos contribuintes que utilizam este sistema para exercer



sua atividade econômica. Desde a implantação da NFS-e, à 3 anos, já foram emitidas até o momento, em torno de 477.080.

Assim, diante do relatado acima, justificamos a necessidade da exigência técnica para utilização dos requisitos e percentual de aceitabilidade.

3. DEFINIÇÕES

3.1. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - é o conjunto de subsistemas que compõem o que se denominou como uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe;

3.2. DOCUMENTAÇÃO - Conjunto dos Manuais do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos;

3.3. CUSTOMIZAÇÃO - desenvolvimento e adequação do SISTEMA às rotinas de Gestão da Prefeitura Municipal de Camaragibe, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do SISTEMA de acordo com os perfis estabelecidos;

3.4. PARAMETRIZAÇÃO - Engloba as definições que administram as operações do SISTEMA, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

3.5. IMPLANTAÇÃO - Engloba o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional do Município, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do SISTEMA, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do SISTEMA e início do funcionamento efetivo;

3.6. TREINAMENTO - O serviço prevê o treinamento de usuários e técnicos na operação do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos, contemplando todos os recursos propostos. O Treinamento inclui, ainda, o repasse tecnológico, constituindo-se este serviço pelo treinamento dos técnicos da CONTRATANTE referente às tecnologias do SISTEMA, software gerenciador de banco de dados, estruturação da base de dados e dos demais softwares requeridos, e ainda, a capacitação na implantação e manutenção operacional do SISTEMA e dos softwares requeridos para o seu funcionamento;

3.7. LICENÇA DE USO DO SISTEMA - Direito outorgado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a utilização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA e dos softwares requeridos para o seu funcionamento, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária do SISTEMA;

3.8. SISTEMA - Entende-se por SISTEMA o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura Municipal de Camaragibe que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominado de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA;

3.9. SUBSISTEMA - Entende-se por SUBSISTEMA o desdobramento do SISTEMA com o objetivo de atender a padronização adotada pela Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Camaragibe, independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender seus MÓDULOS;

3.10. MÓDULO - Entende-se por MÓDULO a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada SUBSISTEMA;

3.11. REQUISITOS - A indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas



informatizadas que deverão estar presentes em cada MÓDULO;

3.12. SOLUÇÃO - O Sistema Principal ou Central (Core System) e o conjunto de produtos, componentes, aplicativos, softwares, ferramentas informatizadas e serviços que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura De Camaragibe que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominada de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.

3.13. SUPORTE TÉCNICO - Compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, inclusive os demais softwares requeridos para o funcionamento do SISTEMA, como sistema operacional, sistemas gerenciadores de banco de dados e outros aplicativos. Inclui-se neste serviço o treinamento de pessoal usuário;

3.14. MANUTENÇÃO - aquela que se configura por iniciativas da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, disponibilizada sem custos para a CONTRATANTE, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de Moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações as necessidades de serviços desenvolvidas na Administração Tributária, da configuração de módulos e dispositivos já presentes no SISTEMA ou SUBSISTEMA.

3.15. CONTROLE DE ACESSO - processo através do qual se identifica uma entidade (como um usuário, por exemplo) e se determina se esta entidade está autorizada a utilizar algum recurso específico.

3.16. DATACENTER - é uma modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de vista de hardware e software para processar e armazenar informações, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.17. FERRAMENTA, APLICATIVO OU SOFTWARE - é um programa de computador, composto por uma série de instruções lógicas, que devem ser interpretadas e executadas por um processador ou uma máquina virtual.

3.18. GARANTIA - é o prazo que o fornecedor assegura a autenticidade e/ou a boa qualidade dos produtos e serviços, e assume o compromisso de correção ou ressarcimento em caso de ineficiência, defeito ou fraude.

3.19. INTEGRAÇÃO - compreende a análise de soluções, desenvolvimento de componentes, construção de interfaces, preparação de rotinas e exportação e importação de dados.

3.20. PLANO DE TRABALHO OU PROJETO - compreende um ou mais documentos a serem confeccionados pela Contratada e validados pela Contratante no início da prestação dos serviços, e atualizados sempre que necessário ao longo do contrato, e que tem como objetivo equalizar o entendimento, os objetivos e o modus operandi acerca do desenvolvimento dos serviços, devendo ser utilizado como uma fonte de informação e de instruções para os membros diretamente envolvidos e deve conter a confirmação dos objetivos e expectativas, o plano de escopo, recursos, tempo, riscos, documentação e conhecimento, qualidade, comunicação e integração.

3.21. WEB SERVICES - solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes ou, ainda, acionamento de aplicativo via internet para transferência de informações entre sistemas ou módulos também via internet.

4. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 O objetivo da prestação de serviço consistirá em:

4.1.1. Garantir que a solução proposta atenda, de forma otimizada, às necessidades da Contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.

4.1.2. O sistema proposto deve atender a totalidade das especificações gerais.

4.1.3. O não atendimento de qualquer especificação implica a desclassificação da licitante;



- 4.1.4.** No que couber, a Comissão de Avaliação Técnica, durante a Prova de Conceito, verificará a comprovação do cumprimento das especificações gerais.
- 4.2.** As especificações gerais, abaixo relacionadas, são aplicáveis a solução proposta.
- 4.2.1** O sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente, que deverá comprová-la no ato da assinatura do contrato;
- 4.2.2** A Modalidade de Processamento será local, a operação de todo o sistema será realizada por servidores Fazendários e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da contratada, sendo as bases de dados de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Camaragibe;
- 4.2.3** O DATACENTER fornecido pela contratada deve possuir as seguintes características mínimas:
- 4.2.3.1** Local protegido com restrição e controle de acesso;
- 4.2.3.2** Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica;
- 4.2.3.3** Redundância de links com a Internet de, no mínimo, 4 Mbps de largura de banda, dedicados e exclusivo para acesso aos sistemas;
- 4.2.3.4** Serviços de firewall e VPN;
- 4.2.3.5** Computadores servidores de alto desempenho;
- 4.2.3.6** Rede elétrica estabilizada;
- 4.2.3.7** Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;
- 4.2.3.8** Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;
- 4.2.3.9** Backup dos dados;
- 4.2.3.10** Procedimentos de contingência.
- 4.2.4** O DATACENTER fornecido pela contratada deve garantir:
- 4.2.4.1** Disponibilidade total de acesso de 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tolerância de indisponibilidade de 3 (três) horas em cada mês, no máximo;
- 4.2.4.2** Espelhamento dos dados com atualização em tempo real dos dados;
- 4.2.4.3** Serviços de Monitoramento 7 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade dos sistemas;
- 4.2.4.4** Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de “performance” e “tunning”, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados;
- 4.2.4.5** Certificação Digital do Servidor ou do domínio, para autenticar o site de hospedagem do sistema e prover tráfego seguro e criptografado com os usuários.
- 4.2.5** O sistema proposto deve contemplar todos requisitos funcionais dos subsistemas e seus respectivos módulos descritos nos itens 6 e 7 do **Termo de Referência (Anexo I)**;
- 4.2.6** as licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da CONTRATANTE;
- 4.2.7** Qualquer Runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;
- 4.2.8** O sistema proposto deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- 4.2.9** O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso por navegadores (browsers) em uso pelo mercado, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;
- 4.2.10** O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;
- 4.2.11** O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura de Municipal de Camaragibe;



- 4.2.12** O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);
- 4.2.13** O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários;
- 4.2.14** O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
- 4.2.15** O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- 4.2.16** O sistema proposto deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 4.2.17** O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador;
- 4.2.18** O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;
- 4.2.19** Os manuais do administrador e do usuário devem ser disponibilizados em arquivo de leitura;
- 4.2.20** A migração de dados deverá ser extraída do atual banco de dados para o banco de dados utilizado pelo sistema da empresa contratada.
- 4.2.21** A Contratada fornecerá as licenças para todos os softwares instalados no datacenter disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta que deverão ser licenciados e, no que couber sublicenciados, em nome da Contratante, observando as versões mais recentes.
- 4.2.21** O sistema, no que couber, deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis.
- 4.2.22** A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.
- 4.2.23** A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails ou SMS, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos "batch" (lote) gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.
- 4.2.24** O sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.
- 4.2.25** O sistema, além das interfaces para desktops e browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis, que permitem a utilização de smartphones e tablets.
- 4.2.26** As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;
- 4.2.27** O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema;
- 4.2.28** O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando, endereço de protocolo (TCP/IP), quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.
- 4.2.29** O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas:



- 4.2.29.1** O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores (internet), mediante a autenticação do usuário;
- 4.2.29.2** O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual;
- 4.2.29.3** O sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário;
- 4.2.29.4** As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 4.2.29.5** O sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos;
- 4.2.29.6** O sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior;
- 4.2.30** O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação;
- 4.2.31** O sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal;
- 4.2.32** O sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário;
- 4.2.33** O sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso;
- 4.2.34** O sistema deve impedir login simultâneo em múltiplas estações.
- 4.2.35** As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 4.2.36** O banco de dados deverá ser disponibilizado à Contratante a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso, seja necessário a Contratante definirá o formato deste.
- 4.2.37** A Contratada disponibilizará um Dicionário de Dados (Data Dictionary), relativo ao Banco de Dados, de forma atualizada, sempre que solicitado pela Contratante, e que servirá de apoio para os acessos, consultas a serem realizadas e migrações de dados, apresentando definições e representações de elementos de dados, estrutura geral da base de dados, leiautes e outras informações correlatas.
- 4.2.38** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à Contratante realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.
- 4.2.39** O sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, bem como a importação de dados em arquivos no formato TXT e XML (Extensible Markup Language).
- 4.2.40** O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da internet ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT:
- 4.2.40.1** O sistema proposto deve permitir a integração com outros sistemas informatizados em execução em outros órgãos da Prefeitura de Camaragibe, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros;
- 4.2.40.2** O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.



4.2.41 A Solução deve permitir a criação e customização de “Webservices”, sem custos extras, de acordo com as necessidades da equipe técnica da Contratante, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela Contratante, possam ser integrados com os sistemas contratados.

4.2.42 O sistema deve permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

4.2.43 O sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.

4.2.44 O sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.

4.2.45 O sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

4.2.46 O sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos:

4.2.46.1 Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.

4.2.47 O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.

4.2.48 O sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.

4.2.49 O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.

4.2.50 As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.

4.2.51 O sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.

4.2.52 O sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé.

4.2.53 O sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (Internet Protocol address) e o MAC (Media Access Control) informados.

4.2.54 O sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.

4.2.55 O sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.

4.2.56 O sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da Contratante qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.

5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO



- 5.1.** A Contratada deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.
- 5.2.** A proposta deve garantir que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Camaragibe (in loco);
- 5.3.** A Contratada deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 5.4.** O suporte técnico via acesso remoto deverá ser feito mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações;
- 5.5.** Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência, bem como sua devida tramitação;
- 5.6.** Obriga-se a CONTRATADA, em caso de SUPORTE TÉCNICO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas de esclarecimentos de dúvidas de operação no SISTEMA ou SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o registro do chamado, exceto no caso dos serviços de treinamento que estarão sujeitos a um planejamento com estabelecimento de datas de início e encerramento, cargas horárias, conteúdo programático, entre outros:
- 5.6.1.** O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de duvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in loco), sempre que solicitado, via telefone, site ou portal na Internet.
- 5.6.2.** A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Camaragibe, para a realização de serviços de SUPORTE TÉCNICO.
- 5.7.** Obriga-se a CONTRATADA em garantir, sempre que necessário, sem custos para a CONTRATANTE, por iniciativa da CONTRATADA ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com atendimento in loco, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a presença de técnico com experiência comprovada tanto do SISTEMA proposto, quanto do Sistema Operacional do Servidor Principal e Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a realização dos serviços de MANUTENÇÃO.
- 5.8.** Obriga-se a CONTRATADA, em caso da MANUTENÇÃO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas apresentados no SISTEMA ou SUBSISTEMAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.
- 5.9.** A Contratada prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.
- 5.10.** Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.
- 5.11.** Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à Contratante, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas do sistema locado.
- 5.12.** Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa do sistema locado a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência do Edital do certame.

6. SUBSISTEMAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

6.1 O Sistema Integrado de Gestão Tributária é um conjunto informatizado estruturado de forma integrada, com os fins de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em relação à gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

6.2 O presente SISTEMA está estruturado em SUBSISTEMAS abaixo discriminados:

6.2.1. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;

6.2.2. CADASTRO DE LOGRADOUROS;

6.2.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO;

6.2.4. CONTROLE DO ITBI;

6.2.5. CADASTRO MERCANTIL;

6.2.6. CONTROLE DA ARRECADAÇÃO;

6.2.7. DÉBITOS FISCAIS;

6.2.8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS;

6.2.9. CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS;

6.2.10. CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS;

6.2.11. REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS;

6.2.12. CONTROLE DE PROCESSOS;

6.2.13. INFORMAÇÕES FISCAIS;

6.2.14. INFORMAÇÕES EXECUTIVAS;

6.2.15. CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA;

6.2.16. CONTROLE DE ACESSOS;

6.2.17. DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS;

6.2.18. CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS;

6.2.19. CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS;

6.2.20. PORTAL DO CONTRIBUINTE;

6.2.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA;

6.2.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL;

6.2.23. INTEGRAÇÃO COM O SIMPLES NACIONAL;

6.2.24. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL;

6.2.25. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM;

6.2.26. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS;

6.2.27. INTEGRAÇÃO COM O SPC-CDL.

7. OS MÓDULOS POR SUBSISTEMAS

7.1 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

MÓDULO: 7.1.1. Registrar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico);

MÓDULO: 7.1.2. Possibilitar a consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO: 7.1.3. Possibilitar a consulta por CPF das pessoas físicas;

MÓDULO: 7.1.4. Possibilitar a consulta por CNPJ das pessoas jurídicas.

7.2. CADASTRO DE LOGRADOUROS:

MÓDULO: 7.2.1. Registrar os dados jurídicos de identificação do logradouro (Nome, Decreto ou Lei, referencial de início e fim), indexado ao Google Maps ou outro sistema de informações geográficas que a Prefeitura venha



utilizar;

MÓDULO: 7.2.2. Identificar os segmentos dos logradouros (Referencial de início ou fim, bairro em que está localizado, valor do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU, serviços públicos existentes), indexado ao Google Maps ou outro sistema de informações geográficas que a Prefeitura venha utilizar;

MÓDULO: 7.2.3. Manter a Planta Genérica de Valores do Município;

MÓDULO: 7.2.4. Cadastrar os bairros;

MÓDULO: 7.2.5. Conter relacionamento dos bairros com os segmentos de logradouros;

MÓDULO: 7.2.6. Consultar por logradouro e por segmento;

MÓDULO: 7.2.7. Servir de meio de pesquisa para todos os sistemas que utilizem o endereçamento para fins de informação;

MÓDULO: 7.2.8. Possibilitar a padronização no endereçamento em todos os demais módulos;

MÓDULO 7.2.9: permitir a utilização dos geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município de Camaragibe para indexação ao Maps ou outro sistema de informações geográficas que a Prefeitura venha utilizar;

MÓDULO 7.2.10: permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra;

MÓDULO 7.2.11: permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

7.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO:

MÓDULO: 7.3.1 Controlar a base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (distrito, setor, quadra, face de quadra, unidade e subunidade imobiliária), indexado ao Google Map;

MÓDULO: 7.3.2. Registrar os dados jurídicos do proprietário (Nome, CNPJ ou CPF, endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO: 7.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, estrutura, utilização do imóvel, padrão de qualidade) e do terreno (área, topografia e pedologia), indexado a todos os dados geoespaciais do Maps ou outro sistema de informações geográficas que a Prefeitura venha utilizar;

MÓDULO: 7.3.4. Conter os parâmetros físicos para avaliação do valor do terreno e do valor da construção;

MÓDULO: 7.3.5. Imprimir a Certidão Narrativa de Imóvel, informando o valor venal atual e a data da primeira coleta, a Certidão Narrativa de Limites e Confrontações do Imóvel, e a certidão narrativa de observações genéricas;

MÓDULO: 7.3.6. Efetuar relançamento total e parcial dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

MÓDULO: 7.3.7. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários;

MÓDULO: 7.3.8. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com geração dos arquivos para emissão dos carnês e respectivos protocolos de entrega e recebimento;

MÓDULO: 7.3.9. Efetuar consultas por inscrição atual e anterior do imóvel, por nome do contribuinte, por endereço do imóvel, por loteamento, por CPF/CNPJ, por face de quadra e por bairro;

MÓDULO: 7.3.10. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos do Imóvel, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa e se a Certidão de Dívida Ativa está em fase administrativa, na Procuradoria do Município ou ajuizada. Indicar também se o débito foi alvo de parcelamento desfeito e qual o número do parcelamento desfeito;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

MÓDULO: 7.3.11. Permitir a impressão de DAM's de Tributos Imobiliários do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive (a critério do contratante) conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.3.12. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários do exercício atual pagas a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.3.13. Permitir a consulta e impressão, localmente e via Internet, da Ficha do Imóvel;

MÓDULO: 7.3.14. Permitir a consulta e impressão, via Internet, do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO: 7.3.15. Permitir a impressão, localmente e via Internet, de Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;

MÓDULO: 7.3.16. Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade, via Internet, da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel emitida pela Internet;

MÓDULO: 7.3.17. Permitir a consulta, via Internet, ao Histórico de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos Específicas do Imóvel emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

MÓDULO: 7.3.18. Propiciar a auditoria do lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções e os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior;

MÓDULO: 7.3.19. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU foi devolvido por não poder ser entregue, bloqueando para esses imóveis: Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;

MÓDULO: 7.3.20. Propiciar a averbação de imóveis, alterando o proprietário e registrando o número do registro no cartório de imóveis;

MÓDULO: 7.3.21. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de Tributos Imobiliários do Exercício Atual;

MÓDULO: 7.3.22. Permitir a alteração da Inscrição Imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos;

MÓDULO: 7.3.23. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do Proprietário, de Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;

MÓDULO 7.3.24: permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado;

MÓDULO 7.3.25: permitir a migração dos geodados do Google Maps atualmente existentes no cadastro Imobiliário do Município de Camaragibe;

MÓDULO 7.3.26: propiciar exibição, na ficha de imóvel, de mapa do Maps ou outro sistema de informações geográficas que a Prefeitura venha utilizar; associado ao imóvel

MÓDULO 7.3.27: propiciar a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis;

MÓDULO 7.3.28: possibilitar a consulta do histórico das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que débitos bem como todos os dados geoespaciais do Google Map efetuou a alteração.

7.4. CONTROLE DO ITBI:

MÓDULO: 7.4.1. Registrar a espécie da transação (compra e venda, usufruto, dação em pagamento,



incorporação);

MÓDULO: 7.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel;

MÓDULO: 7.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes (nome e CNPJ ou CPF do transmitente e do adquirente);

MÓDULO: 7.4.4. Registrar a Data de Ciência do Adquirente;

MÓDULO: 7.4.5. Registrar o valor declarado da transação;

MÓDULO: 7.4.6. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI;

MÓDULO: 7.4.7. Imprimir o Documento de Arrecadação do ITBI, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;

MÓDULO: 7.4.8. Permitir a impressão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis;

MÓDULO: 7.4.9. Informar as avaliações de ITBI efetuadas na quadra que contem o imóvel;

MÓDULO: 7.4.10. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI's por data de vencimento;

MÓDULO: 7.4.11. Permitir a localização de um ITBI por Adquirente, por Inscrição Imobiliária, por Processo Original e por Transmitente;

MÓDULO: 7.4.12. Efetuar lançamento complementar do ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

7.5. CADASTRO MERCANTIL:

MÓDULO: 7.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência);

MÓDULO: 7.5.2. Conter informações sobre as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;

MÓDULO: 7.5.3. Conter informações que propiciem o cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;

MÓDULO: 7.5.4. Cadastrar as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, desenvolvidas no Município;

MÓDULO: 7.5.5. Cadastrar sócios de empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO: 7.5.6. Permitir o Restabelecimento de Inscrições Mercantis encerradas;

MÓDULO: 7.5.7. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte;

MÓDULO: 7.5.8. Imprimir a Certidão Narrativa Mercantil do Contribuinte e a Certidão de Baixa do Cadastro Mercantil;

MÓDULO: 7.5.9. Efetuar consulta e impressão do cadastro mercantil: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte e por regime de tributação (ISSQN, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial, e licença de vigilância sanitária);

MÓDULO: 7.5.10. Efetuar a manutenção de tabelas de parâmetros e índices para possibilitar o cálculo e lançamento dos tributos: ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença



de vigilância sanitária;

MÓDULO: 7.5.11. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de: ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária;

MÓDULO: 7.5.12. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de: ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício;

MÓDULO: 7.5.13. Efetuar o lançamento anual de: ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, com geração dos arquivos para emissão dos respectivos carnês e dos carnês para recolhimento do ISS Próprio e ISS Substituto, com os correspondentes protocolos de entrega e recebimento;

MÓDULO: 7.5.14. Efetuar o relançamento total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

MÓDULO: 7.5.15. Efetuar o cálculo e impressão dos DAM's para recolhimento do ISSQN Próprio, ISSQN Fonte, ISSQN Sociedade Civil, e ISSQN Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com código de barras;

MÓDULO: 7.5.16. Efetuar o relançamento proporcional e automático do ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária; quando do encerramento da atividade do contribuinte;

MÓDULO: 7.5.17. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontram em local ignorado;

MÓDULO: 7.5.18. Permitir a impressão de DAM's para recolhimento de ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.5.19. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, do Exercício Atual;

MÓDULO: 7.5.20. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de ISSQN de profissional autônomo, ISSQN estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;



MÓDULO: 7.5.21. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas, em impressão a laser, localmente e via Internet;

MÓDULO: 7.5.22. Efetuar a emissão automática dos DAM's para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras, localmente e via Internet;

MÓDULO: 7.5.23. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa;

MÓDULO: 7.5.24. Controlar o cancelamento de notas fiscais avulsas;

MÓDULO: 7.5.25. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

MÓDULO: 7.5.26. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil contendo: Débitos do Alvará, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantil, ISS de Profissional Autônomo, ISSQN Estimado, Confissões Espontâneas de Débitos de ISSQN Próprio e ISSQN Substituição, Parcelamento de Débitos Mercantis, últimos recolhimentos espontâneos de ISSQN Próprio, últimas declarações digitais de serviços entregues e omissas, últimas ações fiscais realizadas e últimas autorizações para confecção de Notas Fiscais;

MÓDULO: 7.5.27. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas canceladas por período;

MÓDULO: 7.5.28. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas emitidas por período;

MÓDULO: 7.5.29. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas por processo administrativo;

MÓDULO: 3.5.30. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas para uma inscrição Mercantil e CPF/CNPJ.

7.6. CONTROLE DA ARRECADAÇÃO:

MÓDULO: 7.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores;

MÓDULO: 7.6.2. Controlar os batimentos dos repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas;

MÓDULO: 7.6.3. Registrar, por lançamento ou por contribuinte, as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a maior ou a menor, computando-se para tal o valor do principal, as atualizações monetárias e os acréscimos legais (juros e multas) efetivamente devidos;

MÓDULO: 7.6.4. Imprimir demonstrativos dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador;

MÓDULO: 7.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor da Multa por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio, ISS Fonte e ISS Substituto);

MÓDULO: 7.6.7. Imprimir relatório de posição diária do valor total arrecadado;

MÓDULO: 7.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual, dos exercícios anteriores e dos parcelamentos, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 7.6.9. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos honorários da Procuradoria, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 7.6.10. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes às Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 7.6.11. Imprimir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (CBR);

MÓDULO: 7.6.12. Imprimir o quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (CBR) por órgão arrecadador;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- MÓDULO: 7.6.13. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança;
- MÓDULO: 7.6.14. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação, por data do movimento e por Inscrição Imobiliária e Mercantil;
- MÓDULO: 7.6.15. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados;
- MÓDULO: 7.6.16. Possibilitar a geração de arquivo TXT com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador no layout do sistema contábil já existente;
- MÓDULO: 7.6.17. Possibilitar a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores;
- MÓDULO: 7.6.18. Imprimir os DAM's das diversas taxas do município, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- MÓDULO: 7.6.19. Efetuar a manutenção da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;
- MÓDULO: 7.6.20. Imprimir a tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;
- MÓDULO: 7.6.21. Consultar e imprimir o Comparativo Diário da Receita, cotejando os valores arrecadados no mesmo dia do mês informado com o do mês anterior.
- MÓDULO: 7.6.22. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAFI) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.
- MÓDULO: 7.6.23. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

7.7. DÉBITOS FISCAIS:

- MÓDULO: 7.7.1. Selecionar contribuintes devedores de Tributos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e por faixa de valores, para efeito de ação de cobrança;
- MÓDULO: 7.7.2. Imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando os valores atualizados;
- MÓDULO: 7.7.3. Imprimir DAM's de Tributos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- MÓDULO: 7.7.4. Imprimir DAM's de ISS Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

MÓDULO: 7.7.5. Controlar os prazos de validade de procedimentos anteriores para execução de novos procedimentos de cobrança (1º e 2º avisos de cobrança);

MÓDULO: 7.7.6. Informar e relacionar os contribuintes imobiliários e mercantis aptos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 7.7.7. Efetuar a inscrição de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN, Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mobiliárias e Autos de Infração Mercantis, na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 7.7.8. Notificar os contribuintes imobiliários e mercantis da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 7.7.9. Imprimir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, para execução fiscal;

MÓDULO: 7.7.10. Possibilitar a pesquisa de débitos fiscais por CNPJ/CPF;

MÓDULO: 7.7.11. Efetuar lançamentos retroativos de débitos imobiliários, observando a proporcionalidade do tempo;

MÓDULO: 7.7.12. Efetuar o lançamento retroativo total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;

MÓDULO: 7.7.13. Permitir que seja feita a prescrição de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente;

MÓDULO 7.7.14: Emitir Certidão Negativa de Débitos por CPF e CJPJ;

MÓDULO 7.7.15: Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal;

MÓDULO 7.7.16: Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas e quitadas;

MÓDULO 7.7.17: Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

MÓDULO 7.7.18: Permitir remessa em lote e/ou uma única Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria;

MÓDULO 7.7.19: Permitir a geração e impressão de relatório das CDA enviadas à Procuradoria filtradas por data ou inscrição;

MÓDULO 7.7.20: possibilitar a impressão de certidão de regularidade fiscal.

7.8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS:

MÓDULO: 7.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento, com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis, Autos



de Infração Mercantis, e ITBI;

MÓDULO: 7.8.2. Efetuar o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI;

MÓDULO: 7.8.3. Implantar o pedido de parcelamento na quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte e permitida pela legislação e efetuar a impressão do Requerimento de Parcelamento de Créditos;

MÓDULO: 7.8.4. Imprimir DAM's de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.8.5. Imprimir DAM's de saldos devedores de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.8.6. Desfazer o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados;

MÓDULO: 7.8.7. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis e ITBI, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor;

MÓDULO: 7.8.8. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e parcelas do parcelamento pagas;

MÓDULO: 7.8.9. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI efetuados, verificando a adimplência dos mesmos;

MÓDULO: 7.8.10. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISS Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, existentes, a partir da inscrição imobiliária ou mobiliária;

MÓDULO: 7.8.11. Permitir que os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, com parcelas em atraso previsto no Código Tributário Municipal, sejam cancelados, inscrevendo os saldos remanescentes na Dívida Ativa Municipal;

MÓDULO: 7.8.12. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de Débitos Imobiliários, ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 7.8.13. Permitir o agrupamento de Débitos Imobiliários de vários imóveis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

MÓDULO: 7.8.14. Permitir o agrupamento de Débitos de ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQN Próprio, ISSQN Fonte e ISSQN Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

MÓDULO: 7.8.15. Permitir o agrupamento de várias certidões de dívida ativa de um mesmo imóvel em um único parcelamento.

7.9. CONTROLE DAS CONFISÕES DE DÉBITOS DE ISS:

MÓDULO: 7.9.1. Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISSQN Substituto;

MÓDULO: 7.9.2. Imprimir os DAM's de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.9.3. Imprimir os DAM's de saldos devedores de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto de um mesmo contribuinte;

MÓDULO: 7.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 7.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto registradas por índice geral de Confissões;

MÓDULO: 7.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

MÓDULO: 7.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los, na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 7.9.9. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 7.9.10. Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto.

7.10. CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS:

MÓDULO: 7.10.1. Registrar as Notificações e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 7.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e aplicação de multas consignadas em Notificações e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 7.10.3. Acompanhar a tramitação das Notificações e Autos de Infração Mercantis nos órgãos envolvidos, informando sua localização e situação atual;

MÓDULO: 7.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificações em Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 7.10.5. Imprimir os DAM's de Notificações e Autos de Infração Mercantis, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.10.6. Imprimir os DAM's de saldos devedores de Notificações e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.10.7. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes;

MÓDULO: 7.10.8. Permitir a elaboração e registro das Notificações e Autos de Infração Mercantis para contribuintes inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e penalidade aplicável;

MÓDULO: 7.10.9. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do CTM;

MÓDULO: 7.10.10. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais;

MÓDULO: 7.10.11. Permitir a impressão das Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados;

MÓDULO: 7.10.12. Permitir a reformulação das Notificações e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 7.10.13. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração Mercantis;

MÓDULO: 7.10.14. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instâncias e instância judicial e de suas notificações;

MÓDULO: 7.10.15. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a impressão do respectivo termo e da notificação de revelia;

MÓDULO: 7.10.16. Efetuar o registro da notificação do julgamento à revelia;

MÓDULO: 7.10.17. Permitir consulta às Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil e ao índice geral de Notificações e Autos de Infração Mercantis, por número de registro e por denominação;

MÓDULO: 7.10.18. Permitir consulta à posição das Notificações e Autos de Infração Mercantis;

MÓDULO: 7.10.19. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos das Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados e/ou registrados;

7.11. REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS:

MÓDULO: 7.11.1. Registrar o Modelo do Livro de Registro de Prestação de Serviços e o Tipo de Escrita Fiscal a que



está sujeito o contribuinte;

MÓDULO: 7.11.2. Controlar e imprimir o Termo de Abertura e de Encerramento dos Livros de Registro de Prestação de Serviços;

MÓDULO: 7.11.3. Controlar a sequência numérica e serial dos talonários de notas fiscais autorizados a confeccionar;

MÓDULO: 7.11.4. Registrar a filigranagem dos talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 7.11.5. Cadastrar e credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 7.11.6. Descredenciar estabelecimentos gráficos;

MÓDULO: 7.11.7. Verificar a regularidade fiscal do estabelecimento gráfico antes da emissão de autorização para confecção de talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 7.11.8. Imprimir as autorizações para confecção de talonários de notas fiscais requeridas pelos contribuintes;

MÓDULO: 7.11.9. Registrar e controlar o cancelamento de notas fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo;

MÓDULO: 7.11.10. Cadastrar as notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços, registrando o valor e o período apurado;

MÓDULO: 7.11.11. Imprimir o comprovante de recebimento das notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços;

MÓDULO: 7.11.12. Imprimir a Posição Fiscal do Contribuinte, contemplando os Livros de Prestação de Serviços, as Autorizações de Documentos Fiscais e indicando os exercícios que apresentam débitos em aberto, no que se refere às Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária.

7.12. CONTROLE DE PROCESSOS:

MÓDULO: 7.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros;

MÓDULO: 7.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo;

MÓDULO: 7.12.3. Controlar pendências relativas aos processos;

MÓDULO: 7.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos;

MÓDULO: 7.12.5. Informar, localmente e via Internet, a localização e o estágio atual do processo;

MÓDULO: 7.12.6. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos;

MÓDULO: 7.12.7. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo;

MÓDULO: 7.12.8. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos a serem percorridos pelo processo com os respectivos prazos;

MÓDULO: 7.12.9. Facilitar a identificação e localização de um processo por Requerente Data de Entrada, Assunto, Processo Original e Inscrição Imobiliária e Mercantil;

MÓDULO: 7.12.10. Registrar o envio e o recebimento de um processo;

MÓDULO: 7.12.11. Registrar o cancelamento de envio de um processo;

MÓDULO: 7.12.12. Permitir a anexação de um processo a outro;

MÓDULO: 7.12.13. Registrar os Pareceres e Despachos de um processo;

MÓDULO: 7.12.14. Permitir a impressão automática do protocolo do processo;

MÓDULO: 7.12.15. Informar, localmente e via Internet, a movimentação de um processo.



7.13. INFORMAÇÕES FISCAIS:

MÓDULO: 7.13.1. Manter o Cadastro dos Fiscais de Tributos do Município;

MÓDULO: 7.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISSQN Próprio;

MÓDULO: 7.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes:

Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total de ISSQN Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISSQN Próprio no período, de cada Atividade Econômica;

MÓDULO: 7.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISSQN Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISSQN Próprio recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica;

MÓDULO: 7.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISSQN Próprio;

MÓDULO: 7.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISSQN Próprio;

MÓDULO: 7.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão;

MÓDULO: 7.13.8. Registrar a equipe que efetuará a fiscalização no contribuinte;

MÓDULO: 7.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal;

MÓDULO: 7.13.10. Gerar e imprimir o Termo de Início de Fiscalização necessária ao início da ação fiscal nos contribuintes;

MÓDULO: 7.13.11. Registrar e imprimir o Relatório de Fiscalização;

MÓDULO: 7.13.12. Gerar e imprimir o Termo Final de Ação Fiscal;

MÓDULO: 7.13.13. Controlar os períodos anteriormente fiscalizados;

MÓDULO: 7.13.14. Manter o histórico das ações fiscais realizadas por auditor-fiscal e por contribuinte;

MÓDULO: 7.13.15. Registrar e imprimir as diligências fiscais;

MÓDULO: 7.13.16. Imprimir o relatório de diligências realizadas;

MÓDULO: 7.13.17. Permitir a apuração da produtividade dos auditores-fiscais através da apuração das unidades de produtividade fiscal auferidas na forma do regulamento;

MÓDULO: 7.13.18. Imprimir o relatório informativo dos índices de produtividade alcançados pelos auditores-fiscais;

MÓDULO: 7.13.19. Consultar as informações fiscais por inscrição do contribuinte.

7.14. INFORMAÇÕES EXECUTIVAS:

MÓDULO: 7.14.1. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro de logradouros (nome e bairro dos logradouros com serviços públicos de calçamento, iluminação pública e limpeza urbana), situação cadastral, distribuição de faces de quadra, serviços de logradouros, logradouros por bairro;

MÓDULO: 7.14.2. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro imobiliário (quantitativo de imóveis, situação cadastral, demonstrativo do valor venal, demonstrativo por área construída, ficha do imóvel excluído, resumo lançamentos/simulação, simulação/faixa de parcela única, tributos por quadra ou bairro, reduções de impostos e taxas, extratos de débitos resumidos, débitos vencidos por quadra, pagamento de IPTU por bairro, lançado x arrecadado do IPTU, imóveis adimplentes, alterações do cadastro imobiliário, exclusão de imóveis, desativação de débitos e atual, relançamento de débitos, informações comuns de edifícios, imóveis por patrimônio de terreno, maiores áreas de terreno vazios, imóveis com área menor que (parâmetro) e valor venal igual a zero, imóveis por tipo de utilização, quantidade e valores do terreno, imóveis por endereço de correspondência, área de terreno maior que (parâmetro) vezes área total construída, e imóveis sem número);



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

MÓDULO: 7.14.3. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle do ITBI (quantidade, por espécie, das transmissões efetuadas no período, valor total do ITBI lançado no período);

MÓDULO: 7.14.4. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro mercantil (situação cadastral, demonstrativo por atividade, por natureza, por logradouro, demonstrativo do lançamento, resumo das atualizações, e inclusões no período);

MÓDULO: 7.14.5. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (posição diária, arrecadação por órgão, arrecadação do órgão, arrecadação por receita, comparativo mensal, demonstrativo imobiliário, demonstrativo mercantil e previsão de parcelamentos);

MÓDULO: 7.14.6. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de débitos fiscais (débitos de exercício anterior em aberto, débitos em aberto por faixas, maiores inscrições devedoras, maiores contribuintes devedores, débitos abertos por logradouro, débitos abertos por contribuinte, débitos exercício atual em aberto, débitos em geral em aberto, pagamento exercício atual versus exercício anterior, maiores contribuintes do exercício, débitos em geral terrenos sem endereço, taxa de IPTU maior que IPTU por bairro, situação dos parcelamentos, parcelamentos com (parâmetro) percentual de atraso, situação das certidões, certidões por ordem de valor, certidões de um exercício, desativação de débitos, e lançamento retroativo de débitos);

MÓDULO: 7.14.7. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado);

MÓDULO: 7.14.8. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados);

MÓDULO: 7.14.9. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle dos autos de infração (total de autos lavrados no período, valor total das multas aplicadas no período, valor total dos créditos constituídos no período);

MÓDULO: 7.14.10. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de registro dos documentos fiscais (total de termos de abertura e de encerramento de livros efetuados no período, quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período);

MÓDULO: 7.14.11. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, total de processos julgados conclusos, total de processos pendentes);

MÓDULO: 7.14.12. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de fiscalização expedidas no período, total de empresas fiscalizadas no período, índice de produtividade alcançada pelos auditores-fiscais no período, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados no período).

7.15. CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA:

MÓDULO: 7.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel e de uma inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único;

MÓDULO: 7.15.2. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil;

MÓDULO: 7.15.3. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um Auto de Infração Mercantil;

MÓDULO: 7.15.4. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de contribuintes imobiliários e mercantis;

MÓDULO: 7.15.5. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem das inscrições imobiliárias e mercantis;

MÓDULO: 7.15.6. Registrar e controlar o Cadastro de Procuradores Fiscais Municipais;

MÓDULO: 7.15.7. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria;

MÓDULO: 7.15.8. Consultar e imprimir os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

MÓDULO: 7.15.9. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário;

MÓDULO: 7.15.10. Imprimir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 7.15.11. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do pagamento da primeira parcela dos parcelamentos efetuados, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 7.15.12. Imprimir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 7.15.13. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 7.15.14. Possibilitar a impressão de DAM's para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.15.15. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos em aberto e efetuar a impressão dos avisos de cobrança;

MÓDULO: 7.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria;

MÓDULO: 7.15.17. Imprimir os DAM's dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.15.18. Imprimir os DAM's das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

7.16. CONTROLE DE ACESSOS:

MÓDULO: 7.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados;

MÓDULO: 7.16.2. Cadastrar os servidores que terão acesso aos sistemas;

MÓDULO: 7.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste termo de referência;

MÓDULO: 7.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário;

MÓDULO: 7.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado)

MÓDULO: 7.16.6. Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário

7.17. DECLARAÇÃO SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE

Observação: Para o SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP entende-se como DSE (Versão Contribuinte) o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, disponibilizado, pelo SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP, ao Contribuinte, que permita a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e por DSE (Versão Administração) o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle da DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP.

MÓDULO: 7.17.1. Disponibilizar DSE (Versão Contribuinte) Online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permita a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes;

MÓDULO: 7.17.2. A DSE (Versão Contribuinte) deve gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

MÓDULO: 7.17.3. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CNPJ/CPF e nome ou razão social);

MÓDULO: 7.17.4. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores / tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal);

MÓDULO: 7.17.5. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos projetos de incentivo fiscal que permitam a redução do valor do ISSQN a recolher;

MÓDULO: 7.17.6. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração;

MÓDULO: 7.17.7. A DSE (Versão Contribuinte) deve conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISSQN;

MÓDULO: 7.17.8. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISSQN;

MÓDULO: 7.17.9. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula e valor da mensalidade;

MÓDULO: 7.17.10. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISSQN, bem como à redução do valor do ISSQN a recolher;

MÓDULO: 7.17.11. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISSQN;

MÓDULO: 7.17.12. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável;

MÓDULO: 7.17.13. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN e a indicação se o ISSQN foi ou não retido na fonte;

MÓDULO: 7.17.14. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento;

MÓDULO: 7.17.15. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais;

MÓDULO: 7.17.16. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

MÓDULO: 7.17.17. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão), bem como os valores dos serviços e da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN e a indicação se o ISSQN foi ou não retido na fonte;

MÓDULO: 7.17.18. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão individual do comprovante de retenção do ISSQN;

MÓDULO: 7.17.19. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

MÓDULO: 7.17.20. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

MÓDULO: 7.17.21. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras contendo a conta do plano de contas, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

MÓDULO: 7.17.22. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido;

MÓDULO: 7.17.23. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar a importação dos dados necessários para efetuar a declaração, gerados através de software do próprio contribuinte, através de arquivo em formato XML seguindo um layout pré-definido e disponibilizado na própria DSE;

MÓDULO: 7.17.24. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino;

MÓDULO: 7.17.25. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão das relações das retenções de ISSQN efetuadas de e por terceiros;

MÓDULO: 7.17.26. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços;

MÓDULO: 7.17.27. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes;

MÓDULO: 7.17.28. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

MÓDULO: 7.17.29. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração de serviços prestados do período informado;

MÓDULO: 7.17.30. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, dos DAM'S para pagamento do ISSQN Próprio, ISSQN Substituto e ISSQN Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 7.17.31. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por Inscrição Mercantil;

MÓDULO: 7.17.32. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por CNPJ;

MÓDULO: 7.17.33. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão da declaração mensal de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

MÓDULO: 7.17.34. A DSE (Versão Administração) deve controlar as diversas versões de declarações mensais de serviços prestados informadas;

MÓDULO: 7.17.35. A DSE (Versão Administração) deve fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e recebidos.

MÓDULO: 7.17.36. A DSE (Versão Administração) deve permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e);

MÓDULO: 7.17.37. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de Serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos



registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma.

MÓDULO: 7.17.38. A DSE (Versão Administração) deve efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços tomados e prestados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos agentes tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante;

MÓDULO: 7.17.39. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das empresas que declararam ausência de movimento tributável;

MÓDULO: 7.17.40. A DSE (Versão Administração) deverá listar os contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

MÓDULO: 7.17.41. A DSE (Versão Administração) deverá listar as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados do contribuinte e das competências em aberto.

MÓDULO: 7.17.42. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração eletrônica de serviços;

MÓDULO: 7.17.43. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 7.17.44. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 7.17.45. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 7.17.46. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração por parte do prestador/tomador;

MÓDULO: 7.17.47. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços;

MÓDULO: 7.17.48. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido;

MÓDULO: 7.17.49. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das Empresas com o ISSQN retido/Substituto Tributário;

MÓDULO: 7.17.50. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica;

MÓDULO: 7.17.51. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar o bloqueio para a Retificação de dados da DSE apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado);

MÓDULO: 7.17.52. A DSE (Versão Administração) deve permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação da DSE, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

7.18. CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS

MÓDULO: 7.18.1. Imprimir, através da Internet, a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

MÓDULO: 7.18.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

MÓDULO: 7.18.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- MÓDULO: 7.18.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
- MÓDULO: 7.18.5. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
- MÓDULO: 7.18.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;
- MÓDULO: 7.18.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;
- MÓDULO: 7.18.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;
- MÓDULO: 7.18.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;
- MÓDULO: 7.18.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;
- MÓDULO: 7.18.11. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados.

7.19. CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS

- MÓDULO: 7.19.1. Efetuar o Cadastro dos Órgãos Administrativos Municipais responsáveis pela aplicação de multas, tarifas e taxas que originem Outros Créditos Municipais;
- MÓDULO: 7.19.2. Efetuar o Cadastro dos Fatos Geradores de Outros Créditos Municipais, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a Fundamentação Legal que os respaldam;
- MÓDULO: 7.19.3. Registrar os Créditos de Origem não Tributária, cadastrando o Responsável, o Tipo do Fato Gerador, o Valor do Crédito e a Data da Ocorrência;
- MÓDULO: 7.19.4. Imprimir os DAM's de Outros Créditos Municipais, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;
- MÓDULO: 7.19.5. Efetuar o Parcelamento de Outros Créditos Municipais;
- MÓDULO: 7.19.6. Desfazer o parcelamento de Outros Créditos Municipais apropriando os valores pagos nos créditos originalmente parcelados;
- MÓDULO: 7.19.7. Inscrever Outros Créditos Municipais na Dívida Ativa do Município;
- MÓDULO: 7.19.8. Emitir as Certidões de Dívida Ativa de Outros Créditos Municipais;
- MÓDULO: 7.19.9. Registrar e Controlar o Envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;
- MÓDULO: 7.19.10. Relacionar Outros Créditos Municipais não quitados para Ações de Cobrança;
- MÓDULO: 7.19.11. Relacionar Outros Créditos Municipais em aberto, parcelados e quitados por Órgão Administrativo;
- MÓDULO: 7.19.12. Imprimir o Requerimento de Parcelamento de Outros Créditos Municipais.

7.20. PORTAL DO CONTRIBUINTE

- MÓDULO: 7.20.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura;
- MÓDULO 7.20.2: Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do Número da Certidão, data e inscrição;
- MÓDULO 7.20.3: Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados



monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.4: Permitir a consulta de Fichas de Imóveis;

MÓDULO 7.20.5: Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

MÓDULO 7.20.6: Permitir Impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel;

MÓDULO 7.20.7: Permitir a emissão de DAM IPTU de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.8: Permitir a emissão de DAM IPTU (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.9: Permitir a emissão de DAM ITBI, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.10: Permitir. Consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;

MÓDULO 7.20.11: Permitir a emissão de extrato de débito Imobiliário do exercício corrente e anteriores;

MÓDULO 7.20.12: Permitir Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas Específicas do Imóvel por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

MÓDULO 7.20.13: Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por sociedades empresariais de direito público ou privado sem inscrição mercantil registrada na base de dados da Prefeitura de Camaragibe e com domicílio fiscal em Camaragibe ou em outro Município, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: Informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISSQN próprio, Substituto ou Terceiros – Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM);

MÓDULO 7.20.14: Permitir emissões de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

- Imprimir a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

- Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

- Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

- Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

- Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

- Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

- Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

- Possibilitar a remissão de uma Certidão Negativa;

- Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

MÓDULO 7.20.15: Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais específica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura;

MÓDULO 7.20.16: Permitir emitir DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial e Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas Diversas do Município, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.17: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.18: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA (PARCELAMENTO) de exercícios anteriores;

MÓDULO 7.20.19: Permitir a emissão de DAM ISSQN (PRÓPRIO, TERCEIROS, FONTE E SUBSTITUTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.20: Permitir a emissão de DAM ISSQN CONFISSÃO (PARCELAMENTO) de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.21: Permitir a emissão de DAM ISSQN AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.22: Permitir a emissão de DAM CIM (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.23: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.24: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.25: Permitir a emissão de DAM CIM – PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 7.20.26: Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº. do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis;

MÓDULO 7.20.27: Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar à Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as informações de identificação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

do interessado no caso de Denúncias;

MÓDULO 7.20.28: Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;

MÓDULO 7.20.29: Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada;

MÓDULO 7.20.30: Permitir disponibilizar Formulário para Abertura de Processo Administrativo, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto;

MÓDULO 7.20.31: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído;

MÓDULO 7.20.32: Permitir disponibilizar Formulário para Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e Débitos em Aberto. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;

MÓDULO 7.20.33: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado;

MÓDULO 7.20.34: Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador;

MÓDULO 7.20.35: Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmittente, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel;

MÓDULO 7.20.36: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Avaliação do ITIV for concluída;

MÓDULO 7.20.37: Permitir a emissão de Certidão Negativa de ITBI, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

MÓDULO 7.20.38: Propiciar a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de ITBI emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

MÓDULO 3.20.39: Permitir a Validação via Internet, de uma Certidão Negativa de ITBI emitida;

MÓDULO 7.20.40: Possibilitar a Reemissão de uma Certidão Negativa de ITBI;

MÓDULO 7.20.41: Permitir Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de ITBI;

MÓDULO 7.20.42: Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário;

MÓDULO 7.20.43: Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso;

MÓDULO 7.20.44: Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado;

MÓDULO 7.20.45: Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída;

MÓDULO 7.20.46: Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa;

MÓDULO 7.20.47: Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência); Atividades Econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças



para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária; Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO 7.20.48: Permitir o Envio Automático do Cadastramento através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Cadastramento for aprovado;

MÓDULO 7.20.49: Permitir a impressão do cartão do CIM.

MÓDULO 7.20.50: Permitir a realização do cadastrado dos profissionais autônomos diretamente pelo portal do contribuinte.

7.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MÓDULO: 7.21.1. Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o Município de Camaragibe, e desse com outros órgãos de governo das esferas federal e estadual.

MÓDULO: 7.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

MÓDULO: 7.21.3. Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

MÓDULO: 7.21.4. Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".

MÓDULO: 7.21.5. Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

MÓDULO: 7.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra.

MÓDULO: 7.21.7. Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo esta de uso obrigatório.

MÓDULO: 7.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.

MÓDULO: 7.21.9. Possibilitar que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

MÓDULO: 7.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

MÓDULO: 7.21.11. O Valor do ISSQn é definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISSQn Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:

7.21.11.1. A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.

7.21.11.2. A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISSQN ficarão abertos para o prestador indicar os valores.

7.21.11.3. A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISSQN será calculado com alíquota zero.

7.21.11.4. O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISSQN retido na fonte.



MÓDULO: 7.21.12. Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:

7.21.12.1. Solução on-line, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha;

7.21.12.2. Solução Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria da Finanças. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

MÓDULO: 7.21.13. Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação;

MÓDULO: 7.21.14. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

MÓDULO: 7.21.15. Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.21.15.1. Responsabiliza-se por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

7.21.15.2. Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização.

7.21.15.3. Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.

7.21.15.4. Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número desse.

7.21.15.5. Uma NFS-e será substituída, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.

7.21.15.6. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 7.21.16. Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

7.21.16.1. Receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.

7.21.16.2. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.

7.21.16.3. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.

7.21.16.4. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.

7.21.16.5. A relação entre a NFS-e substituída e a substituída ficará registrada.

7.21.16.6. Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização.

7.21.16.7. O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro.

7.21.16.8. Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado.

7.21.16.9. O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.



7.21.16.10. O processo deve ser assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado em outro momento.

MÓDULO: 7.21.17. Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

7.21.17.1. Verificar qual o status do processamento de um lote enviado.

7.21.17.2. O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, processado com erros, ou processado com sucesso.

7.21.17.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 7.21.18. Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:

7.21.18.1. A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.

7.21.18.2. Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.

7.21.18.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 7.21.19. Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

7.21.19.1. Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS.

7.21.19.2. Estes dados podem e devem ser formatados para serem visualizados.

7.21.19.3. Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.

7.21.19.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 7.21.20. Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.21.20.1. Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do intermediário do serviço.

7.21.20.2. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 7.21.21. Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.21.21.1. Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.

7.21.21.2. Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada.

7.21.21.3. Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.

7.21.21.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 7.21.22. Possibilitar a substituição de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.21.22.1. Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada.

7.21.22.2. A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição.

7.21.22.3. Esse serviço deve utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída.

7.21.22.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 7.21.23. Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

7.21.23.1. Deve informar se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão Social.

7.21.23.2. Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema.

7.21.23.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 7.21.24. A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

MÓDULO: 7.21.25. A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.

MÓDULO: 7.21.26. Gerar a NFS-E com os seguintes dados:

7.21.26.1. Brasão e Nome da Prefeitura

7.21.26.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e

7.21.26.3. Data e Hora da Emissão

7.21.26.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)

7.21.26.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)

7.21.26.6. Texto de Discriminação dos Serviços

7.21.26.7. Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso)

7.21.26.8. Número e Data de Emissão da Nota Fiscal Convencional (apenas em casos de substituição)

7.21.26.9. Valor dos Serviços e da Dedução (se houver)

7.21.26.10. Indicação de Retenção de ISSQN na fonte (SIM ou NÃO)

7.21.26.11. Valor da Alíquota, Valor do ISSQN e Valor Total

7.21.26.12. Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

7.21.26.13. Número e data do documento emitido, nos casos de substituição

MÓDULO: 7.21.27. Manter as informações da NFS-e armazenadas na base de dados da prefeitura;

MÓDULO: 7.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extraviadas;

MÓDULO: 7.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;

MÓDULO: 7.21.30. Permitir o registro de Notas Fiscais Extraviadas;

MÓDULO: 7.21.31. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISSQN;

MÓDULO: 7.21.32. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas;

MÓDULO: 7.21.33. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e;

MÓDULO: 7.21.34. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha;

MÓDULO: 7.21.35. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail;

MÓDULO: 7.21.36. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;

MÓDULO: 7.21.37. Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e;

MÓDULO: 7.21.38. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;

MÓDULO: 7.21.39. Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

detalhar os serviços prestados;

MÓDULO: 7.21.40. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador;

MÓDULO: 7.21.41. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura;

MÓDULO: 7.21.42. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Camaragibe e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação;

MÓDULO: 7.21.43. Gerar o documento de arrecadação relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISSQN devido com cálculo do imposto devido e preenchida automaticamente;

MÓDULO: 7.21.44. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISSQN específica para as Notas Fiscais Eletrônicas;

MÓDULO: 7.21.45. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento);

MÓDULO: 7.21.46. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e;

MÓDULO: 7.21.47. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável;

MÓDULO: 7.21.48. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas;

MÓDULO: 7.21.49. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-E) recebidas;

MÓDULO: 7.21.50. Gerar cadastro Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo e E-mail;

MÓDULO: 7.21.51. Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Endereço Completo e E-mail;

MÓDULO: 7.21.52. Gerar cadastro Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, Endereço Completo e E-mail;

7.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL – NFSA-d

MÓDULO: 3.22.1. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d;

MÓDULO: 7.22.2. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

7.22.2.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

7.22.2.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;

7.22.2.3. Data e Hora da Emissão;

7.22.2.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);

7.22.2.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);

7.22.2.6. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços da Lei 116 de 31 de julho de 2003;

7.22.2.7. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- 7.22.2.8. Mês e Ano da prestação do serviço;
- 7.22.2.9. Quantidade do item;
- 7.22.2.10. Unidade de medida da quantidade do item;
- 7.22.2.11. Discriminação dos serviços prestados no item;
- 7.22.2.12. Valor Unitário do item;
- 7.22.2.13. Valor total do item;
- 7.22.2.14. Valor total da NFSA-d;
- 7.22.2.15. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 7.22.2.16. Valor total das deduções;
- 7.22.2.17. Valor da redução da base de cálculo do ISSQN;
- 7.22.2.18. Valor da base de cálculo do ISSQN;
- 7.22.2.19. Alíquota do ISSQN;
- 7.22.2.20. Valor do ISSQN;

MÓDULO: 7.22.3. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura;

MÓDULO: 7.22.4. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN;

MÓDULO: 7.22.5. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d enquanto não confirmado o pagamento do ISSQN devido;

MÓDULO: 7.22.6. Possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco;

MÓDULO: 7.22.7. Gerenciar a arrecadação do ISSQN incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d, por dia, mês, ano;

MÓDULO: 7.22.8. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d;

MÓDULO: 7.22.9. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

MÓDULO: 7.22.10. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d canceladas por período;

MÓDULO: 7.22.11. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por período;

MÓDULO: 7.22.12. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISSQN venha a ser retido na fonte mediante Nota de Empenho;

MÓDULO: 7.22.13. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISSQN arrecadado;

MÓDULO: 7.22.14. Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – DMS-e, para serem apropriados na mesma inscrição mercantil ou CNPJ;

MÓDULO: 7.22.15. Permitir a validação da autenticidade da NFSA-d.

7.23. INTEGRAÇÃO COM O SIMPLES NACIONAL

MÓDULO: 7.23.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI;

MÓDULO: 7.23.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- MÓDULO: 7.23.3. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos eventos ocorridos na gestão do SIMPLES NACIONAL, bem como os períodos de permanência nos regimes SIMPLES / MEI;
- MÓDULO: 7.23.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;
- MÓDULO: 7.23.5. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos parcelamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;
- MÓDULO: 7.23.6. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL;
- MÓDULO: 7.23.7. Gerar arquivo contendo os CNPJ's impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente;
- MÓDULO: 7.23.8. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;
- MÓDULO: 7.23.9. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 607;
- MÓDULO: 7.23.10. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, PARCELAMENTOS e NFS-es emitidas através do site da prefeitura;
- MÓDULO: 7.23.11. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;
- MÓDULO: 7.23.12. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no município e que não constem no Cadastro Mercantil do município e vice-versa;
- MÓDULO: 7.23.13. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos através do DAF 607 e vice-versa;
- MÓDULO: 7.23.14. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
- MÓDULO: 7.23.15. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
- MÓDULO: 7.23.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
- MÓDULO: 7.23.17. Permitir o acompanhamento dos parcelamentos efetuados no âmbito do Simples Nacional, dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
- MÓDULO: 7.23.18. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, bem como nos casos de omissão quanto a entrega das PGDAS-D, DEFIS e da Declaração Anual do MEI;
- MÓDULO: 7.23.19. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
- MÓDULO: 7.23.20. Permitir a emissão dos DAMS para quitação dos créditos constituídos através das PGDAS-D,



DANSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

7.24. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

MÓDULO: 7.24.1. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal;

MÓDULO: 7.24.2. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes as retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

MÓDULO: 7.24.3. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço;

MÓDULO: 7.24.4. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal;

MÓDULO: 7.24.5. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município;

MÓDULO: 7.24.6. Efetuar de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional

7.25. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS;

MÓDULO: 7.25.1. Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;

MÓDULO: 7.25.2. Receber via WEBSERVICE as solicitações de alterações dos dados cadastrais de contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil da prefeitura;

MÓDULO: 7.25.3. Permitir a complementação das informações referente aos parâmetros para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

MÓDULO: 7.25.4. Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;

MÓDULO: 7.25.5. Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

MÓDULO: 7.25.6. Informar a inscrição municipal gerada e as URLs via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;

MÓDULO: 7.25.7. Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM;

7.26. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS;

MÓDULO: 7.26.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAMs consolidados;

MÓDULO: 7.26.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos;

MÓDULO: 7.26.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas;

MÓDULO: 7.26.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas;

MÓDULO: 7.26.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais arrecadadas;

MÓDULO: 7.26.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDAs (Certidão de Dívida



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais;

MÓDULO: 7.26.7. Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por Tipo de Tributo;

MÓDULO: 7.26.8. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura;

MÓDULO: 7.26.9. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos.

7.27. INTEGRAÇÃO COM O SPC-CDL

MÓDULO: 7.27.1. Permitir a criação e gerenciamento da negativação no SPC-CDL, com layouts de arquivos que permitam a sincronização de cadastro e informações com o SPC-CDL, através de webservice;

MÓDULO: 7.27.2. Possuir seleção de débitos vencidos para negativação no SPC-CDL;

MÓDULO: 7.27.3. Permitir elaboração e manutenção de lista prévia de inscrições e respectivos débitos a serem negativados;

MÓDULO: 7.27.4. Disponibilizar função de geração de arquivo magnético de envio ao SPC-CDL para a negativação;

MÓDULO: 7.27.5. Disponibilizar função de confirmação do SPC-CDL que processou as informações enviadas;

MÓDULO: 7.27.6. Permitir referência do protocolo de recebimento do SPC-CDL com os respectivos débitos negativados, e indicação nas consultas de débito do sistema com status "Negativado SPC-CDL";

MÓDULO: 7.27.7. Possuir consulta dos débitos negativados;

MÓDULO: 7.27.8. Permitir o controle de parcelamento para débitos negativados;

MÓDULO: 7.27.9. Permitir o controle e gerenciamento da inscrição em dívida ativa e das respectivas CDA(s) de débitos que foram negativadas;

MÓDULO: 7.27.10. Possuir função de leitura dos arquivos de confirmação, de retorno, de desistências, e de cancelamentos dos débitos negativados;

MÓDULO: 7.27.11. Possuir cadastro de tipos de ocorrências relacionados com o retorno dos débitos negativados devolvidos pelo SPC-CDL;

MÓDULO: 7.27.12. Disponibilizar ferramenta de gestão de tráfego de arquivos e conciliação financeira, junto às instituições financeiras (Bancos);

MÓDULO: 7.27.13. A ferramenta deve funcionar como uma rede eletrônica de intercâmbio de dados (Electronic Data Interchange - EDI), por onde devem trafegar dados de arrecadação, implementada por uma Rede de Valor Agregado - VAN (Value-Added Network), centralizadora das informações.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestado(s) de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de Sistemas, similar ao objeto desta Licitação, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.2 Apresentação de atestado(s) emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua contrato com a Licitante para fornecimento de Sistemas, atestando que o sistema contratado está integralizado com outro (s) sistema (s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s).

8.3 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário



ou departamento de tecnologia da informação) e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

8.4 Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

8.5 Apresentar a Declaração de Cumprimento aos Requisitos Funcionais (Anexo).

8.6 Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Abstinência de Vistoria Técnica.

9. PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter as seguintes especificações:

Conter a descrição do objeto;

9.1.1 A proposta deverá conter o preço mensal da Solução e do suporte técnico e manutenção, observando os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

9.1.2 Ser datilografada ou digitada em papel que identifique o licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especialmente no que se refere a números, bem como serem assinadas pelo seu representante legal;

9.1.3 Conter o Prazo de Validade da Proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma;

9.1.4 Conter o Prazo de Prestação de Serviços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal, onde certifica que o sistema, por ela proposto, atende, no momento da Prova de Conceito/Demonstração do Sistema, todas as especificações discriminadas no item 4.0 e no mínimo, **80% (oitenta por cento)** dos módulos do sistema descritos no item 7, e, declarando ainda, que o sistema realiza a gestão e o controle efetivo das atividades da Administração Tributária Municipal de competência do Município de Camaragibe.

9.2.1 A proponente deve declarar, considerando a solução proposta, em relação aos requisitos funcionais discriminados no item 7, mediante listagem e descrição dos módulos, quais os módulos de cada subsistema enquadram-se como Atendidos e Não Atendidos no momento da Prova de Conceito (Anexo X).

9.3 O proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas neste Termo de Referência com vistas ao desenvolvimento ou ajuste dos sistemas, não sendo aceitas quaisquer alegações posteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou visita "in loco".

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências neste Termo de Referência e nos demais anexos;

9.5 As informações declaradas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.6 Será desclassificada a Licitante que deixar de atender a convocação da Comissão de licitação para a apresentação dos itens sujeitos à Prova de Conceito.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O critério de habilitação de fornecedor são os expressos na Lei nº 8.666/1993 em seus artigos 27 a 30 e os de verificação da capacidade técnica que visa a confirmar as características técnicas do produto bem como suprir a Contratante de eficaz garantia quanto àquelas.

10.2 Será considerado vencedor o Licitante que tiver a solução ofertada aprovada na Prova de Conceito e:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Cumprir todos os requisitos de habilitação;

10.2.1 Oferecer a Solução pelo menor preço global exequível;

10.2.2 Atender todas as especificações discriminadas no item 4, deste Termo de Referência;

10.2.3 Atender, no mínimo, no momento da Prova de Conceito, todos os subsistemas elencados do item 6 e no mínimo 80% (oitenta por cento) do total dos módulos dos subsistemas descritos no item 7, deste Termo de Referência.

10.3. A comprovação do atendimento ao percentual estabelecido no item anterior se dará por meio de Prova de Conceito ainda na fase de licitação.

11. PROVA DE CONCEITO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1 Ultrapassada a fase de habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o licitante 1º colocado no certame, declarado vencedor, deverá efetuar a demonstração do sistema, para comprovação do atendimento das características e funcionalidades estipuladas para a solução, através da realização de Prova de Conceito em conformidade com o exposto abaixo:

11.1.1 A licitante deverá executar a Prova de Conceito da solução ofertada nas instalações da Contratante, com a finalidade de homologar os itens passíveis de demonstração:

11.1.1.1 Atender todas as especificações discriminadas no item 4.0., deste Termo de Referência;

11.1.1.2 Atender, no mínimo, no momento da Prova de Conceito, 80% (oitenta por cento) dos módulos do sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência, na seguinte forma:

RELAÇÃO DE SUBSISTEMAS	TOTAL DE MÓDULOS
A- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;	4
B- CADASTRO DE LOGRADOUROS;	11
C- CADASTRO IMOBILIÁRIO;	28
D- CONTROLE DO ITBI;	12
E- CADASTRO MERCANTIL;	30
F- CONTROLE DA ARRECADAÇÃO;	23
G- DÉBITOS FISCAIS;	20
H- PARCELAMENTO DE DÉBITOS;	15
I- CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS;	10
J- CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS;	19
K- REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS;	12
L- CONTROLE DE PROCESSOS;	15
M- INFORMAÇÕES FISCAIS;	19
N- INFORMAÇÕES EXECUTIVAS;	12
O- CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA;	18
P- CONTROLE DE ACESSOS;	6
Q- DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS;	52
R- CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS;	11
S- CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS;	12
T- PORTAL DO CONTRIBUINTE;	50



U- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA;	52
V- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL;	15
W- INTEGRAÇÃO COM O SIMPLES NACIONAL;	20
Y- INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL;	6
Z- INTEGRAÇÃO COM A REDESIM;	7
Aa- GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS;	9
Ab- INTEGRAÇÃO COM O SPC-CDL.	13
Total de Módulos do Sistema	501
80% (oitenta por cento) dos Módulos do Sistema	401

11.2 A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática em laboratório, que as informações relativas às características da Solução ofertada, quanto ao atendimento dos itens passíveis de demonstração, são compatíveis com as informações constantes da Proposta e deste Termo de Referência.

11.3 A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Contratante, em Camaragibe/PE, em endereço e data a serem divulgados quando do ato de convocação da Prova de Conceito.

11.4 A Licitante será convocada para a Prova de Conceito, conforme o seguinte cronograma:

11.4.1 A Licitante convocada para realização da Prova de Conceito deverá, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data da notificação pela Contratante, instalar a solução proposta, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.4.2 Encerrado o prazo máximo para instalar a solução proposta, a Licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de conclusão do prazo para instalação da solução no ambiente de teste, realizará a Prova de Conceito da solução proposta, de modo a comprovar o atendimento dos itens passíveis de demonstração;

11.4.3 A Licitante submetida à Prova de Conceito poderá solicitar prazos inferiores aos concedidos nos subitens anteriores para o cumprimento das etapas.

11.5 A Prova de Conceito ocorrerá a partir de estações de trabalho, com a participação da Licitante e da Comissão de Avaliação Técnica.

11.6 A Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de software e equipamentos (hardware, incluindo computadores, Datashow, entre outros) necessária para demonstração do atendimento dos itens passíveis de demonstração na Prova de Conceito, compreendendo as licenças, a instalação e a configuração do Sistema ofertado, do sistema operacional, do software gerenciador de banco de dados e demais softwares que serão utilizados nos testes.

11.7 Para viabilizar a Prova de Conceito, é responsabilidade da Licitante:

11.7.1 Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação e instalação do sistema;

11.7.2 A análise das necessidades e a respectiva instalação de componentes adicionais;

11.7.3 Executar os ajustes necessários, bem como a disponibilização e inserção de massa de dados necessárias para a demonstração e adequação dos softwares necessários;

11.7.4 Estimar e disponibilizar profissionais necessários para a Prova de Conceito, consideradas as especificações, prazos e condições descritos neste Termo de Referência;

11.7.5 Cabe à Licitante a tarefa de demonstrar que a Solução ofertada atende, de forma imediata, à quantidade igual ou superior à mínima exigida dos itens passíveis de demonstração;

11.7.6 A Licitante poderá contar com até 3 (três) técnicos nomeados para realização da Prova de Conceito, os quais devem ser indicados mediante declaração assinada pelo representante legal da Licitante, com nome, CPF, RG e cargo. Um dos técnicos deve ser indicado como coordenador, com poderes para representar a licitante e responder pelos aspectos técnicos à Comissão de Avaliação Técnica;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- 11.7.7** Cabe à Contratante apenas a disponibilização do local para realização da Prova de Conceito.
- 11.8** A Prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica:
- 11.8.1** A Comissão de Avaliação Técnica será formada por 5 (cinco) membros nomeados pela Contratante, podendo a Contratante, a seu critério, reduzir ou ampliar o número de membros para atender o interesse administrativo ou questões técnicas.
- 11.9** Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por Licitante.
- 11.10** O aceite da Prova de Conceito será dado através de termo específico assinado pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela Contratante, e constitui requisito para aceitabilidade final da Proposta de Preços no processo licitatório.
- 11.11** A Comissão de Avaliação Técnica não manifestará aos licitantes quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação, cabendo a divulgação do resultado da avaliação em até 02 (dois) dias úteis após a Prova de Conceito, em forma de parecer técnico, entregue à Comissão de Licitação da Contratante, que divulgará o referido resultado:
- 11.11.1** Havendo desconformidade, a Comissão de Avaliação Técnica deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação à Comissão de Licitação da Contratante, que desclassificará a licitante;
- 11.11.2** Ocorrendo essa hipótese, a Comissão de Licitação da Contratante examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação.
- 11.12** Caso a licitante classificada com menor preço na etapa competitiva seja desclassificada em razão da não comprovação de conceito será convocada a próxima licitante classificada com menor preço global.
- 11.13** A licitante que for reprovado na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.
- 11.14** Constatado que a Licitante se habilitou à Prova de Conceito com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas no art. 93 da lei 8.666/93, por perturbação do procedimento licitatório.
- 11.15** Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a Comissão de Avaliação Técnica e a Licitante submetida à Prova de Conceito, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.
- 11.16** Caso opte pela não realização da Prova de Conceito, a Secretaria demandante através da Comissão de Avaliação Técnica informará à Comissão de Licitação;
- 11.17** Justificativa da Prova de Conceito e Verificação de Conformidade:
- 11.17.1** Não pretende a Administração analisar os sistemas ofertados para fins de classificação das propostas;
- 11.17.2** Trata-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência;
- 11.17.3** No caso em questão, a Prova de Conceito objetivará verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do termo de referência;
- 11.17.4** Destaca-se, que, “quando exigida, não pode constituir condição de habilitação dos licitantes, devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue ou apresentado para análise, o licitante deve ser desclassificado, devendo ser exigido do segundo e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório “Acórdão 2763/2013 Plenário”.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Para a execução do objeto desta licitação, a Contratada obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus adicionais para a Contratante.



12.2 A Contratada é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.3 A Contratada deverá disponibilizar os serviços, objeto do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4 A Contratada deverá garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas neste Termo de Referência.

12.5 A Contratada, além dos demais encargos e obrigações previstos neste Termo de Referência, obriga-se a:

12.5.1 Acatar as instruções da Fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à Contratada com a necessária antecedência;

12.5.2 Alertar à Contratante, através da Fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;

12.5.3 Facilitar à Contratante e à Fiscalização o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas;

12.5.4 Recolher à Contratante, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos ou da garantia constituída, se for o caso.

12.6 Será de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato.

12.7 A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.8 A inadimplência da Contratada, com referência a todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.9 A inobservância dos prazos fixados somente será admitida pela Contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria Contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

12.10 A Contratada por meio de seus técnicos deverá necessariamente prestar suporte técnico sempre que for solicitado para execução dos serviços, in loco (on site), nas dependências da Contratante, não existindo limitação para as solicitações por meio de contato telefônico, e-mail ou outro mecanismo remoto objetivando o regular funcionamento das rotinas de trabalho, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

12.11 Os contatos entre Contratante e Contratada deverão ser sempre registrados por escrito ou por e-mail, salvo aqueles mantidos via telefone.

12.12 Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a Contratada iniciar a manutenção corretiva imediatamente após a efetivação da situação, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas, sendo de sua responsabilidade o monitoramento do funcionamento efetivo do sistema e sua disponibilização a Contratada e aos Contribuintes do Município de Camaragibe.

12.13 A Contratada deverá fornecer Manual do Administrador e Manual do Usuário para operacionalização do sistema, constando índice alfabético remissivo (os números remetem às páginas) com todas as rotinas de



trabalho, objetivando a assimilação imediata e segura dos recursos do programa para efeito de assegurar a eficiência dos serviços prestados, apresentado de forma impressa em quantidade compatível com o número de usuários ou em modo eletrônico, via html ou outro formato, para instalação em qualquer computador utilizado por usuários ou administradores do sistema proposto:

12.13.1 Os Manuais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do Plano de Implantação do sistema proposto.

12.14 A Contratada deverá prestar treinamento aos usuários sempre que ocorra a implantação de novas rotinas ou aplicativos.

12.15 A Contratada deverá atualizar o sistema em todas as suas novas versões ao tempo em que as mesmas sejam lançadas no mercado, desde que na mesma plataforma tecnológica.

12.16 A Contratada deverá exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal de Camaragibe devidamente identificados com crachás, cabendo, ainda, à Contratada o fornecimento da relação dos funcionários credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.17 A Contratada deverá proibir que seus técnicos circulem por áreas dos edifícios da Prefeitura de Camaragibe que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

12.18 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, devidamente Atualizados:

12.18.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, atualizada;

12.18.2 Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.19 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressão dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.20 Na Circunstância de rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a Contratada obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o sistema informatizado a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários.

12.21 A Contratada obriga-se a garantir o sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência.

12.22 A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

12.23 A Contratada obriga-se a disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante, todas as bases de dados relacionadas com o sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência, em formato TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante.

12.24 A Contratada obriga-se a manter todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados), garantindo que estas serão de uso exclusivo da Contratante, incluindo todos os procedimentos relativos à sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer sob o controle da Contratante, e que a saída ou mudança de local, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pela Contratante.

12.25 A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as facilidades para que a mesma possa instalar, ativar e testar os sistemas aplicativos objeto da presente licitação.

12.26 A Contratada obriga-se a executar todos os serviços de suporte técnico, manutenção e demais obrigações especificadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

12.27 A Contratada garante ao Contratante que possui a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto, que assume todas as consequências civis, administrativas e penais por violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto, que o sistema proposto não infringe quaisquer patentes, direitos autorais, ou “Trade-Secrets”, que se responsabiliza pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial que porventura venha a ser ajuizada contra o Contratante.

12.28 A Contratada obriga-se a manter a Contratante permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

12.29 A Contratada obriga-se a prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela Contratante, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

12.30 A Contratada obriga-se a comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

12.31 A Contratada obriga-se a não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da Contratante.

12.32 A Contratada obriga-se a justificar para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.

12.33 A Contratada obriga-se a atender, imediatamente, à notificação da Contratante, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, nos prazos especificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

12.34 A Contratada obriga-se a atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

12.35 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, com seus incisos e parágrafos.

12.36 A Contratada obriga-se a não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela Contratante, a menos que autorizado por esta, por escrito.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1 Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.

13.2 Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas objetos do sistema, em especial na área tributária, em número suficiente para o funcionamento dos referidos setores.

13.3 Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.

13.4 Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento do Sistema Integrado de Gestão Tributária, inclusive acesso adequado à internet.

13.5 Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, na forma e prazos estabelecidos.

13.6 Conferir, aceitar e atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas ou incorretas observando o atendimento das disposições, nas condições e nos prazos estipulados;



13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.8 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

13.9 A gestão por parte da Contratante não exime, nem reduz a responsabilidade da Contratada no cumprimento dos seus encargos.

13.10 Para execução dos serviços, após a assinatura do contrato, a Contratante fornecerá os dados necessários para a realização dos serviços, como:

13.10.1 Base de Dados Tributária atualmente utilizada no Sistema Tributário;

13.10.2 Leis, Parâmetros e demais informações correlatas em especial a Legislação Tributária Municipal;

13.10.3 Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização e realização do trabalho.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, A Prefeitura Municipal de Camaragibe indicará servidores lotados na Secretaria de Finanças para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 Cabe ao Fiscal do Contrato:

14.4.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;

14.4.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

14.4.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

14.4.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

14.4.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

14.4.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

14.4.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.4.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;



14.4.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

14.5 Cabe ao **Gestor do Contrato**:

14.5.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

14.5.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

14.5.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

14.5.4 Emitir avaliação da qualidade da prestação dos serviços;

14.5.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.5.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

14.5.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

14.5.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

14.5.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

14.5.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SERVIÇOS

15.1. A inexecução total ou parcial do serviço objeto deste termo de referência ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O Gerenciamento dos serviços deverá ser exercido por equipe técnica capacitada, contemplando planejamento, acompanhamento, controle e garantia de qualidade de todos os serviços, sob responsabilidade da Contratada.

16.2. No início das atividades deverá ser entregue à Contratante um Plano de Trabalho Detalhado conforme exposto abaixo, apresentando todas as atividades propostas e a interdependência existente, coerente com o cronograma físico proposto.

16.3. Competem ao Gerenciamento do Projeto todas as providências para o bom desenvolvimento dos serviços, inclusive providências para correção dos desvios que eventualmente venham a ocorrer face ao programado.

16.4. Do Plano de Trabalho Detalhado:

16.4.1 Após celebração da assinatura do contrato e a emissão da Autorização para Início dos Serviços, a Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem executados, com o objetivo de atender os requisitos desse Termo de Referência, observando os seguintes parâmetros:

16.4.1.1 Plano de implantação com prazo para início de sua execução em até 05 (cinco) dias úteis e conclusão em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Contratante, contados da data de expedição da respectiva ordem de serviço, observando os subitens abaixo:



16.4.1.1.1 O Plano de implantação, especificado no item acima, refere-se ao sistema, subsistemas e seus respectivos módulos, descritos no item 7.0., especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos nos subitens abaixo discriminados:

16.4.1.1.1.1 Entrega, instalação e configuração do sistema e subsistemas, incluindo os módulos considerados como atendidos no momento da Prova de Conceito, concluídos em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço;

16.4.1.1.1.2 Entrega, instalação e configuração dos módulos considerados como não atendidos no momento da Prova de Conceito, concluídos em até 60 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Contratante, contados da data de expedição da ordem de serviço, devendo a prorrogação ser requerida pela Contratada, considerando os módulos enquadrados como não atendidos no momento da Prova de Conceito, contendo:

16.4.1.1.1.2.1 Justificativa do pedido de prorrogação, consignando aspectos técnicos e operacionais que fundamentem o pedido;

16.4.1.1.1.2.2 Descrição dos módulos já implantados até a data do pedido de prorrogação;

16.4.1.1.1.2.3 Descrição dos módulos ainda não atendidos até a data do pedido de prorrogação; **16.4.1.1.1.2.4.** Prazo para implantação dos módulos ainda não atendidos.

16.4.1.1.1.3 Migração de dados e estruturação da base de dados, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço;

16.4.1.1.1.4 Customização dos módulos, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço;

16.4.1.1.1.5 Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço;

16.4.1.1.1.6 Personalização do sistema proposto de acordo com as necessidades da Contratante, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço;

16.4.1.1.1.7 Parametrização de tabelas e cadastro, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço;

16.4.1.1.1.8 Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço;

16.4.1.1.1.9 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Contratante, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço;

16.4.1.1.1.10 Ajustes nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de expedição da ordem de serviço.

16.4.1.2 Plano de suporte técnico e manutenção da solução proposta, englobando e explicitando condições, restrições, características de atendimento, número de funcionários destacados, os quais deverão ser previamente relacionados e identificados com comprovada aptidão para exercer a função de suporte e solução, tanto no sistema operacional, como Gerenciador de Banco de Dados, além do domínio da aplicação desenvolvida;

16.4.1.3 Plano de treinamento de pessoal usuário e técnicos, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até 120 (cento e vinte) usuários e 10 (dez) técnicos:

16.4.1.3.1 O treinamento para os usuários e técnicos da Contratante consistirá de:

16.4.1.3.1.1 Capacitar usuários do Contratante a operar o sistema proposto plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

16.4.1.3.1.2 Capacitar técnicos da Contratante, na implantação, manutenção operacional e dar o repasse tecnológico das tecnologias utilizadas pelo sistema proposto;



16.4.1.3.1.3 O treinamento será realizado em instalações da Contratante, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

16.4.1.3.1.4 A Contratada deverá instalar o sistema e demais softwares, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no sistema proposto;

16.4.1.3.1.5 A Contratante, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluído satisfatoriamente o treinamento dos seus usuários e técnicos em cada um dos módulos e subsistemas que integram o sistema;

16.4.1.3.1.6 As turmas devem ser dimensionadas por subsistema com no máximo 25 (vinte e cinco) participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo 04:00 horas.

16.4.1.4 Plano de Palestras para Contadores e Contribuintes, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até 150 (cento e cinquenta) pessoas:

16.4.1.4.1 A palestra para Contadores e Contribuintes consistirá de:

16.4.1.4.1.1 Capacitar Contadores e Contribuintes a operar o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e), plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

16.4.1.4.1.2 O treinamento será realizado em instalações da Contratante, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

16.4.1.4.1.3 A Contratada deverá instalar o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e) e demais softwares, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários;

16.4.1.4.1.4 As palestras devem ser dimensionadas com no máximo 50 (cinquenta) participantes, com carga horária de no mínimo 03:00h (três horas);

16.4.1.4.1.5 A Contratante, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluídas satisfatoriamente as palestras.

16.4.2 O Plano de Trabalho, bem como o gerenciamento, deverão observar os princípios do PMI (Project Management Institute)/PMBOK (Project Management Body of Knowledge);

16.4.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

16.4.3.1 Elaboração da Estrutura Analítica de Projeto (EAP);

16.4.3.2 Metodologia de Execução das Atividades: descrição técnica da metodologia a ser aplicada em cada atividade e os resultados esperados;

16.4.3.3 Relação e descrição das atividades: descrição das ações necessárias para o cumprimento das exigências legais para a execução dos serviços;

16.4.3.4 Cronograma de Execução dos Serviços: detalhamento do cronograma com todas as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de duração, compatíveis com os prazos estabelecidos pela Contratante, numa sequência que considere as relações de precedência entre elas;

16.4.3.5 Recursos Humanos (Equipe Técnica): a Contratada deverá apresentar o organograma da equipe técnica, alocada por etapa e atividade planejada, com toda a relação de coordenação perfeitamente identificada, acompanhada de texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão e alocação propostas;

16.4.3.6 Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos): descrição dos recursos materiais alocados para a execução de cada etapa, com a discriminação detalhada dos equipamentos (modelo, fabricante) e programas (nome, fabricante, funcionalidade, versão e ambiente operacional), sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo estabelecido e com a qualidade requerida;

16.4.3.7 Descrição da logística necessária, em especial com relação à realização da coleta de dados;



16.4.3.8 Plano de Controle de Qualidade: descrição detalhada das metas de qualidade e dos processos, (procedimentos e instrumentos, automatizados ou não) que serão aplicados para garantir a perfeita conformidade dos serviços às especificações deste Termo de Referência:

16.4.3.8.1 A apresentação de meios inadequados, descrições incompletas dos mesmos ou a não apresentação dos meios para controle de qualidade de qualquer uma das etapas dos serviços previstos, acarretarão na não aceitação do Plano.

16.4.3.9 Cronogramas de relatórios de andamento do contrato;

16.4.3.10 Cronogramas de reuniões de acompanhamento dos serviços.

17. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1 A Contratada obriga-se expressamente a:

17.1.1 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Contratante, das informações restritas reveladas, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

17.1.2 Cumprir todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela Contratante e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

17.1.3 Utilizar os sistemas de informação da área de Tecnologia da Informação e os recursos a eles relacionados somente para os fins previstos pelas normas de segurança em vigor;

17.1.4 Manter o caráter sigiloso das senhas de acesso, aos recursos e sistemas área de Tecnologia da Informação;

17.1.5 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso; não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações restritas reveladas;

17.1.6 Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados da área de Tecnologia da Informação, bem como pelos efeitos desses acessos;

17.1.7 Respeitar a proibição de usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador, lista de usuários e seus respectivos dados, cadastros e afins, modelos, etc;

17.1.8 Zelar pelo cumprimento, por parte dos membros da equipe sob a sua gerencia, das regulamentações descritas na política de segurança da informação, acatando as cláusulas e condições.

17.2 A Contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à Contratante, devendo cientificá-los da existência dos compromissos formais assumidos e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas.

17.3 A Contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições relativas à confidencialidade e sigilo das informações conforme modelo do Anexo XI.

17.4 As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial e não podem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

17.4.1 Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;



- 17.4.2** Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase desenvolvimento no âmbito da instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, etc.;
- 17.4.3** Documentos relativos à lista de usuários dos serviços Tecnologia da Informação e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- 17.4.4** Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pela área de Tecnologia da Informação;
- 17.4.5** Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da área de Tecnologia da Informação, sejam eles executados interna ou externamente;
- 17.4.6** Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados, que subsidiam os sistemas de informações área de Tecnologia da Informação, sejam elas residentes interna ou externamente;
- 17.4.7** Objetivos e conteúdo de processos administrativos;
- 17.4.8** Relatórios de atividades da instituição de qualquer departamento, funcionário ou prestador de serviço enquanto não tornados públicos;
- 17.4.9** Circulares e comunicações internas;
- 17.4.10** Quaisquer processos ou documentos classificados como restritos ou confidenciais.
- 17.5** A expressão “Informação Restrita” abrangerá, além das especificações anteriores, toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- 17.6** Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Contratada não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, por escrito, pela Contratante.
- 17.7** Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da Contratante como liberação de qualquer dos compromissos assumidos.
- 17.8** A Contratada obriga-se a informar imediatamente à Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade e sigilo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 17.9** A Contratada concorda ter ciência de que qualquer Informação Restrita entregue pela Contratante a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual à Contratada.
- 17.10** A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Contratante e a Contratada sem qualquer ônus para a Contratante.
- 17.11** No caso da rescisão de contrato, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 17.12** A Contratada recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução à Contratante, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a Contratada, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso.



17.13 A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo das informações terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pela Contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste certame, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, cedê-lo ou transferi-lo, sem o consentimento por escrito da Contratante, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sendo permitida a subcontratação para os serviços de datacenter e das licenças de uso de softwares sublicenciados, desde que atendem aos requisitos e às especificações previstas neste Termo de Referência.

18.2 A Contratada informará à Contratante todas as subcontratações efetivadas, mediante declaração acompanhada de documentação comprobatória do atendimento aos requisitos e às especificações previstas neste Termo de Referência:

18.2.1 A Contratada apresentará discriminação dos softwares sublicenciados fornecidos, indicando nome comercial, edição, versão, se software livre, código aberto (Open Source) ou software proprietário, privativo ou não livre, e empresa proprietária do direito autoral, quando for o caso.

18.3 A Contratante poderá avaliar, a qualquer tempo, a subcontratação e o atendimento aos requisitos e às especificações previstas neste Termo de Referência, bem como determinar a substituição do serviço ou software diante de falhas, inconsistência ou inconformidade, no que se refere ao atendimento aos requisitos e às especificações previstos neste Termo de Referência.

18.4 Não será permitida a subcontratação de empresa que esteja participando como licitante neste certame.

18.5 A subcontratação, mesmo autorizada pela Contratante, não exime a futura Contratada das obrigações decorrentes do Contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a Contratante.

18.6 A Contratada responderá por todos os atos da Subcontratada.

18.7 É vedada a subcontratação do Sistema Principal ou Central (Core System), compreendido como o sistema núcleo integrante da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.

18.8 São Softwares sublicenciados os softwares que fazem parte da Solução, objeto desta licitação, mas que serão fornecidos, em forma de sublicenciamento, para possibilitar ou complementar o atendimento das especificações, funcionalidades ou requisitos exigidos, incluindo software de apoio ao gerenciamento de performance, software gerenciador de banco de dados, software de integração, software de inteligência de negócios, software de help desk, entre outros.

19. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ACESSO AOS DADOS APÓS ENCERRAMENTO DO CONTRATO

19.1 Ocorrendo a mudança de prestadora dos serviços, a Contratada signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos 03 (três) meses de vigência, deverá repassar à equipe da nova empresa que a suceder, por eventos formais, a documentação de processos, a base de conhecimentos e outros que fundamentam a solução dos problemas, necessários à continuidade da prestação dos serviços e a migração da base de dados, possibilitando a atuação livre e independente da sua sucessora.

19.2 A transferência de conhecimento deverá ser viabilizada sem ônus adicionais para o Contratante.

19.3 A Contratante poderá, ainda, solicitar a elaboração de documentação detalhada dos procedimentos executados na solução de problemas, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos e orientações técnicas.



19.4 A Contratada deverá armazenar e disponibilizar a base de dados do sistema informatizado à Contratante após o encerramento do contrato, obrigação esta que perdurará pelo período de 06 (seis) meses após o seu encerramento.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. A **desistência da proposta, lance ou oferta**, a não aceitação de Nota de Empenho ou do contrato, ensejarão:

21.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (trinta por cento) do **valor do(s) item(s) cotado(s)**;

21.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

21.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

21.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de fornecedores do Município de Camaragibe;

21.2.2. multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no **subitem 21.2.3**;

21.2.3. multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

21.2.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Camaragibe, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

21.2.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

21.5. Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

21.5.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

22. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

22.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável.

22.2 A empresa a ser contratada será responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

22.3 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços e da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva.

22.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do Município, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no item e a correspondente ao efetivo adimplemento, constará do instrumento de contrato.

23. ESTIMATIVA

23.1 DO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

23.1.1 Da Metodologia Adotada para Definição do Valor Estimado da Licitação:

23.1.1.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Diretoria de Compras da Secretaria da Administração, com o objetivo de cumprir os procedimentos prévios do processo licitatório, solicitou cotações de preços a empresas do mercado de sistemas a fim de consubstanciar o Orçamento Estimativo dos Serviços;

23.1.1.2 Os orçamentos foram solicitados observando o objeto e todos os parâmetros e especificações de serviços definidos neste Termo de Referência, enviado através de e-mail a todas as empresas pesquisadas, para um período de 12 (doze) meses;

23.1.1.3 Concluído o período da Pesquisa de Preços e recepção das propostas, foram organizados e registrados os orçamentos apresentados;

23.1.1.4 Para a realização da análise e composição do Orçamento Estimativo dos Serviços foram considerados os preços globais apresentados pelas empresas que atenderam a solicitação;

23.1.1.5 Tendo em vista a especificidade do objeto desta licitação, considerando os preços praticados no mercado, indicados como referência para obtenção do preço global, foi estabelecido o Valor Médio especificado para a definição do Orçamento Estimativo dos Serviços, que serviram como estimativa de custo do contrato, subsidiando a determinação do "Preço de Referência" para fins de licitação, assim discriminado:

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA		
PRAZO	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
12 (doze) meses.	R\$ 34.166,00	R\$ 409.992.00

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da contratação da empresa de prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, exercícios 2019 e 2020, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 18 Secretaria de Finanças

Atividade: 2043 Modernização da Administração Tributária

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0010000000 - Recursos Ordinários

25. IRREGULARIDADES E PENALIDADES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

25.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o prestador de serviços contratado a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002.

25.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

25.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a empresa contratada ao pagamento de multas especificadas no instrumento de contrato.

26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

26.1 A licitação será realizada por meio de PREGÃO PRESENCIAL.

26.2. A contratação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (**CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4**) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

27.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

27.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

27.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

27.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

27.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

28. VISITA TÉCNICA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

28.1 A licitante que desejar, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços, para tanto será assinado o Atestado de vistoria técnica, pelo servidor responsável e pelo responsável técnico da empresa. A licitante que não desejar realizar a visita técnica deverá confeccionar a declaração formal de Abstenção de Vitória assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

28.2 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2129-9500/ (81) 2129-9537/ (81) 2129-9115 e/ou através do email: sefin@camaragibe.pe.gov.br/tributos@camaragibe.pe.gov.br;

28.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

28.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

29. VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura e com a concordância da Contratada, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de créditos orçamentários.

29.2. A prorrogação do Contrato observará as disposições do Art 57; e as alterações, o Art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

Camaragibe, 17 de dezembro de 2019

Marcos Ribeiro – Diretor de Tecnologia da Informação

Marcos Eduardo B. de Lima - Secretário Executivo de Tributos

Alex Jenner Norat - Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Usar timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA		PREGÃO Nº XXX/2019			
NOME/RAZÃO SOCIAL:					
END:					
CNPJ Nº.					
FONE/FAX:					
E-MAIL:					
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Finanças, do município de Camaragibe – PE, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do Sistema Integrado de Gestão Tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL					
Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.					
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato de prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a atualizações.					
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme as especificações no Termo de Referência.					
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:					
Nome:					
CPF:					
RG:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					
Profissão:					
Endereço de Pessoa Física:					
Número da conta corrente de Pessoa Jurídica:					
Banco (nome e número):					



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Agência: Operação: Conta e Dígito:
Local e data
Assinatura do representante legal da empresa Nome: RG: CPF:
OBSERVAÇÃO: O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela MPE quando do exercício do direito de preferência, deverá incidir de forma linear sobre os preços unitários dos serviços.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual nº 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 3038, bairro do Timbi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nesta ato representado por seu Secretário e Ordenador de Despesas Sr. ALEX JENNER NORAT, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contratação a Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN do Município de Camaragibe/PE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Contrato será sob o regime de execução indireta, empreitada UNITÁRIA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, com Critério de Aceitabilidade por Preço Global, conforme estabelecido no edital.

- I. Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, especificações e normas técnicas pertinentes.
- II. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Primeiro - As características, especificações, tipos, quantitativos e locais de execução dos serviços, são aqueles constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) e da Proposta de Preços (**Anexo II**), que integram e complementam o presente contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;

- I. A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.
- II. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Finanças de Camaragibe
- III. Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.
- IV. A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital do Pregão Presencial e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.
- V. O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.
- VI. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.
- VII. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro - O Banco de Dados deve ser disponibilizado a qualquer tempo, conforme solicitação do Ordenador/Secretário do Órgão CONTRATANTE, através de senha de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
 - b) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - c) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
 - d) Comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas.
 - e) Caso o software seja descontinuado, os dados deverão permanecer acessíveis, por 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia útil do exercício financeiro posterior ao da descontinuação.
 - f) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
 - g) Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) e o(s) local(is) e condições de execução, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a Prefeitura Municipal de Camaragibe, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;
 - h) Observar as Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
 - i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- l) Para a execução do objeto desta licitação, a Contratada obrigar-se-á a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus adicionais para a Contratante.
- m) A Contratada é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- n) A Contratada deverá disponibilizar os serviços, objeto do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- o) A Contratada, além dos demais encargos e obrigações previstos neste Termo de Referência, obriga-se a:
 1. Acatar as instruções da Fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à Contratada com a necessária antecedência;
 2. Alertar à Contratante, através da Fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;
 3. Facilitar à Contratante e à Fiscalização o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas;
 4. Recolher à Contratante, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos ou da garantia constituída, se for o caso.
- p) Será de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato.
- q) A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- r) A inadimplência da Contratada, com referência a todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- s) A inobservância dos prazos fixados somente será admitida pela Contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria Contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.
- t) A Contratada por meio de seus técnicos deverá necessariamente prestar suporte técnico sempre que for solicitado para execução dos serviços, in loco (on site), nas dependências da Contratante, não existindo limitação para as solicitações por meio de contato telefônico, e-mail ou outro mecanismo remoto objetivando o regular funcionamento das rotinas de trabalho, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- u) Os contatos entre Contratante e Contratada deverão ser sempre registrados por escrito ou por e-mail, salvo aqueles mantidos via telefone.



- v) Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a Contratada iniciar a manutenção corretiva imediatamente após a efetivação da situação, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas, sendo de sua responsabilidade o monitoramento do funcionamento efetivo do sistema e sua disponibilização a Contratada e aos Contribuintes do Município de Camaragibe.
- w) A Contratada deverá fornecer Manual do Administrador e Manual do Usuário para operacionalização do sistema, constando índice alfabético remissivo (os números remetem às páginas) com todas as rotinas de trabalho, objetivando a assimilação imediata e segura dos recursos do programa para efeito de assegurar a eficiência dos serviços prestados, apresentado de forma impressa em quantidade compatível com o número de usuários ou em modo eletrônico, via html ou outro formato, para instalação em qualquer computador utilizado por usuários ou administradores do sistema proposto:
1. Os Manuais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do Plano de Implantação do sistema proposto.
- x) A Contratada deverá prestar treinamento aos usuários sempre que ocorra a implantação de novas rotinas ou aplicativos.
- y) A Contratada deverá atualizar o sistema em todas as suas novas versões ao tempo em que as mesmas sejam lançadas no mercado, desde que na mesma plataforma tecnológica.
- z) A Contratada deverá exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal de Camaragibe devidamente identificados com crachás, cabendo, ainda, à Contratada o fornecimento da relação dos funcionários credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência.
- aa) A Contratada deverá proibir que seus técnicos circulem por áreas dos edifícios da Prefeitura de Camaragibe que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.
- bb) A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, devidamente Atualizados:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, atualizada;
 2. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- cc) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressão dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- dd) Na Circunstância de rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a Contratada obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o sistema informatizado a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários.
- ee) A Contratada obriga-se a garantir o sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência.
- ff) A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da lei 8.666/93.
- gg) A Contratada obriga-se a disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante, todas as bases de dados relacionadas com o sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência, em formato TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante.
- hh) A Contratada obriga-se a manter todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados), garantindo que estas serão de uso exclusivo da Contratante, incluindo todos os procedimentos relativos à sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer sob o controle da Contratante, e que a saída ou mudança de local, qualquer



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pela Contratante.

- ii) A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as facilidades para que a mesma possa instalar, ativar e testar os sistemas aplicativos objeto da presente licitação.
- jj) A Contratada obriga-se a executar todos os serviços de suporte técnico, manutenção e demais obrigações especificadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.
- kk) A Contratada garante ao Contratante que possui a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto, que assume todas as consequências civis, administrativas e penais por violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto, que o sistema proposto não infringe quaisquer patentes, direitos autorais, ou “Trade-Secrets”, que se responsabiliza pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial que porventura venha a ser ajuizada contra o Contratante.
- ll) A Contratada obriga-se a manter a Contratante permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- mm) A Contratada obriga-se a prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela Contratante, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- nn) A Contratada obriga-se a comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- oo) A Contratada obriga-se a não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da Contratante.
- pp) A Contratada obriga-se a justificar para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.
- qq) A Contratada obriga-se a atender, imediatamente, à notificação da Contratante, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, nos prazos especificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- rr) A Contratada obriga-se a atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.
- ss) A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, com seus incisos e parágrafos.
- tt) A Contratada obriga-se a não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela Contratante, a menos que autorizado por esta, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

II) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

VAT = ----- X IDF, onde:

IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IPCA/IBGE do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IPCA/IBGE do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- VII. Designar equipe de servidores municipais para trabalhar na área a qual se destina o objeto do contrato em especial a área tributária, em número suficiente para o funcionamento dos referidos setores.
- VIII. Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada
- IX. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

Parágrafo Primeiro A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- I. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;
- II. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- III. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- IV. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- V. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VI. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
 - b) número do código da validação eletrônica;
 - c) identificação completa da CONTRATANTE;
 - d) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
 - e) o período a que se refere;
 - f) indicação da (s) unidade (s) da CONTRATANTE e/ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - g) valores unitários e totais dos serviços prestados.
- l) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CONTRATANTE, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato ou NOTA DE EMPENHO fornecida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE observará a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independentemente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

Parágrafo Terceiro - A fatura não aprovada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação, nos termos o inciso II do caput desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Quando da realização de qualquer pagamento é obrigação do ordenador de despesas verificar se a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de contratação com a Administração Pública, sobretudo no que tange a sua regularidade com a dívida ativa da União e os tributos federais; com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; com as contribuições previdenciárias e de terceiros (INSS); e com o FGTS.

Parágrafo Quinto - Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, independentemente da realização do pagamento que só ocorrerá quando a (s) irregularidade (s) apontada (s) for (em) totalmente sanada (s).

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.



Parágrafo Oitavo – em hipótese alguma a falta de pagamento poderá ser usada pela CONTRATADA como pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados, bem como, para eximi-la de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários indicado na proposta vencedora, desde que os Serviços sejam efetivamente prestados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$..... (.....), relativo a 12 parcelas mensais de R\$.....(.....).

Parágrafo Primeiro - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo Terceiro – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.
- II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

Parágrafo Quarto - É condição indispensável para a liberação dos pagamentos a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de crédito orçamentário.

Parágrafo Único – As prorrogações de contrato com ou sem repactuação de preços, deve ser precedida de consulta/pesquisa de preços de mercado, de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, sem prejuízos da formal e fundamentada manifestação administrativa e de parecer jurídico.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado. O Suporte Técnico e a Manutenção devem atender ao seguinte:

- I. A Contratada deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.
- II. A proposta deve garantir que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Camaragibe (in loco);
- III. A Contratada deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- IV. O suporte técnico via acesso remoto deverá ser feito mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações;



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- V.** Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência, bem como sua devida tramitação;
- VI.** Obriga-se a CONTRATADA, em caso de SUPORTE TÉCNICO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas de esclarecimentos de dúvidas de operação no SISTEMA ou SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o registro do chamado, exceto no caso dos serviços de treinamento que estarão sujeitos a um planejamento com estabelecimento de datas de início e encerramento, cargas horárias, conteúdo programático, entre outros:
- a)** O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in loco), sempre que solicitado, via telefone, site ou portal na Internet.
- b)** A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Camaragibe, para a realização de serviços de SUPORTE TÉCNICO.
- VII.** Obriga-se a CONTRATADA em garantir, sempre que necessário, sem custos para a CONTRATANTE, por iniciativa da CONTRATADA ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com atendimento in loco, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a presença de técnico com experiência comprovada tanto do SISTEMA proposto, quanto do Sistema Operacional do Servidor Principal e Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a realização dos serviços de MANUTENÇÃO.
- VIII.** Obriga-se a CONTRATADA, em caso da MANUTENÇÃO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas apresentados no SISTEMA ou SUBSISTEMAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.
- IX.** A Contratada prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.
- X.** Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.
- XI.** Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à Contratante, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas do sistema locado.
- XII.** Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa do sistema locado a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência do Edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

parágrafo Segundo - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.



parágrafo Terceiro - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE por imposição legal o designará formalmente SERVIDOR ou COMISSÃO ESPECIAL, para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - São obrigações e funções da Fiscalização:

- I) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- II) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- III) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;
- IV) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;
- V) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

Parágrafo Quarto – Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

Parágrafo Quinto – Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de fornecedores do Município de Camaragibe.

Parágrafo Segundo. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação de Nota de Empenho ou do contrato, ensejarão :

- a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (trinta por cento) do **valor do(s) item(s)** cotado(s) e,
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no Parágrafo Sexto;

Parágrafo Quarto - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

Parágrafo Quinto - A reincidência de multa por atraso no fornecimento ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

Parágrafo Sexto – Será aplicada **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira**, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Se a multa for de valor superior ao valor da fatura mensal, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave, tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Camaragibe, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** desta Cláusula.



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/AMUPE) e no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Quinto - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Sexto – Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) **Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo - A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço; e
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30



(trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

Parágrafo Sexto - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

Parágrafo Sétimo – A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

I) A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA, documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

II) A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro – Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Quarto – No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da contratação da empresa de prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, exercícios 2019 e 2020, nos seguintes elementos de despesa:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Órgão: 20 Poder Executivo
Unidade: 18 Secretaria de Finanças
Atividade: 2043 Modernização da Administração Tributária
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais da entrega do(s) produto(s)/ material(is)), caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;
- III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;
- V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, www.camaragibe.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (**CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4**) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Primeiro - O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - .A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - .A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Parágrafo Quarto - A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

Parágrafo Quinto - A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____ Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o Credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Processo Licitatório nº XXX/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão Presencial nº XXX/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Interessado: Prefeitura Municipal de Camaragibe.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que:

- atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão de nº XXX/2019- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº...../2019 que:

- enquadra-se na condição de _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso _____ (I se microempresa OU II se empresa de pequeno porte) da LC 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do §4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019 -

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento e orçamento, contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, da acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação de Cultura, todos de Camaragibe, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

A Empresa _____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **item 19** do Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor (es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador (es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio de seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], para fins de participação e consequente contratação decorrente do

Processo nº XXX/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

Pregão Presencial n.º XXX/2019 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, compromete-se a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Município de Camaragibe/PE;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do Município de Camaragibe/PE, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Município de Camaragibe/PE;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com o Município de Camaragibe/PE em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF 88

Processo: **XXX/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

Pregão: **XXX/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

Data: **XX/XX/2019**

Horário: **XX:XX**

Na qualidade de representante legal da empresa _____
_____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. _____, declaro,
sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

(DECLARAÇÃO CONTENDO OS REQUISITOS FUNCIONAIS ATENDIDOS E OS NÃO ATENDIDOS DO SISTEMA PROPOSTO)

EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PROPOSTO

Nome comercial do Sistema do Proposto:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

Declaro, para os fins estabelecidos no Edital de Pregão Presencial Nº ____/2019, em relação à solução proposta, que o SISTEMA acima identificado atende:

I - Todas as ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS discriminadas no **item 4** do Termo de Referência;

II - Todos os requisitos relacionados ao SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO discriminadas no **item 5** do Termo de Referência;

III - De forma otimizada às necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe, que a tecnologia empregada é adequada, que os módulos dos SUBSISTEMAS são totalmente integrados entre si, que a integração garante que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados, e que o sistema realiza controle efetivo das atividades da Administração Tributária de competência do município de Camaragibe.

IV – Todos os SUBSISTEMAS elencados no **item 6** e, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos MÓDULOS dos SUBSISTEMAS descritos no **item 7** do Termo de Referência, conforme marcação dos itens atendidos e dos não atendidos;

1. DOS MÓDULOS POR SUBSISTEMA

1.1. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

1.1.1. Registrar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.1.2. Possibilitar a consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.1.3. Possibilitar a consulta por CPF das pessoas físicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.1.4. Possibilitar a consulta por CPNJ das pessoas jurídicas.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.2. CADASTRO DE LOGRADOUROS:

1.2.1. Registrar os dados jurídicos de identificação do logradouro (Nome, Decreto ou Lei, referencial de início e fim), indexado ao Google Map;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.2. Identificar os segmentos dos logradouros (Referencial de início ou fim, bairro em que está localizado, valor do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU, serviços públicos existentes) indexado ao Google Map;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.3. Manter a Planta Genérica de Valores do Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.4. Cadastrar os bairros;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.5. Conter relacionamento dos bairros com os segmentos de logradouros;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.6. Consultar por logradouro e por segmento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.7. Servir de meio de pesquisa para todos os sistemas que utilizem o endereçamento para fins de informação;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.8. Possibilitar a padronização no endereçamento em todos os demais módulos.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.9: permitir a utilização dos geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município de Camaragibe para indexação ao Google Map;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.10: permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.11: permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO:

1.3.1. Controlar a base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (distrito, setor, quadra, face de quadra, unidade e subunidade imobiliária), indexado ao Google Map;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.2. Registrar os dados jurídicos do proprietário e do responsável (Nome, CNPJ ou CPF, endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, estrutura, utilização do imóvel, padrão de qualidade) e do terreno (área, topografia e pedologia), indexado ao Google Map;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.4. Conter os parâmetros físicos para avaliação do valor do terreno e do valor da construção;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.5. Imprimir a Certidão Narrativa de Imóvel, informando o valor venal atual e a data da primeira coleta, a Certidão Narrativa de Limites e Confrontações do Imóvel, e a certidão narrativa de observações genéricas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.6. Efetuar relançamento total e parcial dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas considerando a data de



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

notificação (quando informada) como data base de cálculo dos tributos e aplicação da mora;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.7. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.8. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com geração dos arquivos para emissão dos carnês e respectivos protocolos de entrega e recebimento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.9. Efetuar consultas por inscrição atual e anterior do imóvel, por nome do contribuinte, por endereço do imóvel, por loteamento, por CPF/CNPJ, por face de quadra e por bairro;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.10. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos do Imóvel, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa e se a Certidão de Dívida Ativa está em fase administrativa, na Procuradoria do Município ou ajuizada. Indicar também se o débito foi alvo de parcelamento desfeito e qual o número do parcelamento desfeito;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.11. Permitir a impressão de DAM's de Tributos Imobiliários do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive (a critério do contratante) conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.12. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários do exercício atual pagas a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.13. Permitir a consulta e impressão, localmente e via Internet, da Ficha do Imóvel;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.14. Permitir a consulta e impressão, via Internet, do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.15. Permitir a impressão, localmente e via Internet, de Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.16. Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade, via Internet, da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel emitida pela Internet;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.17. Permitir a consulta via Internet, ao Histórico de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos Específicas do Imóvel emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.18. Propiciar a auditoria do lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções e os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior;



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.19. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU foi devolvido por não poder ser entregue, bloqueando para esses imóveis: Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.20. Propiciar a averbação de imóveis, alterando o proprietário e registrando o número do registro no cartório de imóveis;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.21. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de Tributos Imobiliários do Exercício Atual;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.22. Permitir a alteração da Inscrição Imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.23. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do Proprietário, de Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.24: permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.25: permitir a migração dos geodados do Google Maps atualmente existentes no cadastro Imobiliário do Município de Camaragibe;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.26: propiciar exibição, na ficha de imóvel, de mapa do Google Maps associado ao imóvel

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.27: propiciar a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3.28: possibilitar a consulta do histórico das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que débitos bem como todos os dados geoespaciais do Google Maps efetuou a alteração.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4. CONTROLE DO ITBI:

1.4.1. Registrar a espécie da transação (compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes (nome e CNPJ ou CPF do transmitente e do adquirente);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.4. Registrar a Data de Ciência do Adquirente

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.5. Registrar o valor declarado da transação;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.6. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.7. Imprimir o Documento de Arrecadação do ITBI, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.8. Permitir a impressão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.9. Informar as avaliações de ITIV efetuadas na quadra que contem o imóvel;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.10. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI's por data de vencimento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.11. Permitir a localização de um ITBI por Adquirente, por Inscrição Imobiliária, por Processo Original e por Transmitente;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.4.12. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5. CADASTRO MERCANTIL:

1.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.2. Conter informações sobre as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.3. Conter informações que propiciem o cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.4. Cadastrar as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, desenvolvidas no Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.5. Cadastrar sócios de empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.6. Permitir o Restabelecimento de Inscrições Mercantis encerradas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.7. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.8. Imprimir a Certidão Narrativa Mercantil do Contribuinte e a Certidão de Baixa do Cadastro Mercantil;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.9. Efetuar consulta e impressão do cadastro mercantil: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte e por regime de tributação (ISSQN, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial, e licença de vigilância sanitária);



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.10. Efetuar a manutenção de tabelas de parâmetros e índices para possibilitar o cálculo e lançamento dos tributos: ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.11. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.12. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.13. Efetuar o lançamento anual de ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, com geração dos arquivos para emissão dos respectivos carnês e dos carnês para recolhimento do ISSQN Próprio e ISSQN Substituto, com os correspondentes protocolos de entrega e recebimento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.14. Efetuar o relançamento total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.15. Efetuar o cálculo e impressão dos DAM's para recolhimento do ISSQN Próprio, ISSQN Fonte, ISSQN Sociedade Civil, e ISSQN Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.16. Efetuar o relançamento proporcional e automático do ISSQN de Profissional Autônomo, ISSQN Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, quando do encerramento da atividade do contribuinte;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.17. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontram em local ignorado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.18. Permitir a impressão de DAM's para recolhimento de ISS de Profissional Autônomo, ISS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Ocupação de Áreas Públicas do exercício atual, e Taxas de Licença de Vigilância à Saúde, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.19. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária do Exercício Atual;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.20. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.21. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas, em impressão a laser;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.22. Efetuar a emissão automática dos DAM's para recolhimento dos tributos incidentes na notas fiscal avulsa, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.23. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.24. Controlar o cancelamento de notas fiscais avulsas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.25. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.26. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil contendo: Débitos do Alvará, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantil, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimado, Confissões Espontâneas de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituição, Parcelamento de Débitos Mercantis, últimos recolhimentos espontâneos de ISS Próprio, últimas declarações digitais de serviços entregues e omissas, últimas ações fiscais realizadas e últimas autorizações para confecção de Notas Fiscais;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.27. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas canceladas por período;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.28. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas emitidas por período;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.29. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas por processo administrativo;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.30. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas para uma inscrição Mercantil e CPF/CNPJ.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6. CONTROLE DA ARRECADAÇÃO:

1.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.2. Controlar os batimentos dos repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.3. Registrar por lançamento ou por contribuinte as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a maior ou a menor, computando-se para tal o valor do principal, as atualizações monetárias e os acréscimos legais (juros e multas) efetivamente devidos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.4. Imprimir demonstrativos dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor da Multa por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio, ISS Fonte e ISS Substituto);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.7. Imprimir relatório de posição diária do valor total arrecadado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual, dos exercícios anteriores e dos parcelamentos, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.9. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos honorários da Procuradoria, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.10. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes as Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.11. Imprimir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (CBR);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.12. Imprimir o quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (CBR) por órgão arrecadador;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.13. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.14. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação, por data do movimento e por Inscrição Imobiliária e Mercantil;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.6.15. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.16. Possibilitar a geração de arquivo TXT com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador no layout do sistema contábil já existente;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.17. Possibilitar a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.18. Imprimir os DAM's das diversas taxas do município, Conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.19. Efetuar a manutenção da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.20. Imprimir a tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.21. Consultar e imprimir o Comparativo Diário da Receita, cotejando os valores arrecadados no mesmo dia do mês informado com o do mês anterior.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.22. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.23. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7. DÉBITOS FISCAIS:

1.7.1. Selecionar contribuintes devedores de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, por faixa de valores, para efeito de ação de cobrança;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.2. Imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando os valores atualizados;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.3. Imprimir DAM's de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

de Licença de Vigilância Sanitária, de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.4. Imprimir DAM's de ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.5. Controlar os prazos de validade de procedimentos anteriores para execução de novos procedimentos de cobrança (1º e 2º avisos de cobrança);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.6. Informar e relacionar os contribuintes imobiliários e mercantis aptos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.7. Efetuar a inscrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença de Vigilância à Saúde, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mobiliárias e Autos de Infração Mercantis, na Dívida Ativa do Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.8. Notificar os contribuintes imobiliários e mercantis da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.9. Imprimir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, para execução fiscal;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.10. Possibilitar a pesquisa de débitos fiscais por CNPJ/CPF;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.11. Efetuar lançamentos retroativos de débitos imobiliários, observando a proporcionalidade do tempo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.12. Efetuar o lançamento retroativo total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.13. Permitir que seja feita a prescrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.7.14: Emitir Certidão Negativa de Débitos por CPF e CJPJ;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.15: Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.16: Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas e quitadas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.17: Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.18: Permitir remessa em lote e/ou uma única Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.19: Permitir a geração e impressão de relatório das CDA enviadas à Procuradoria filtradas por data ou inscrição;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.20: possibilitar a impressão de certidão de regularidade fiscal.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS:

1.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento, com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de Débitos Imobiliários, ISSQn de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis, Autos de Infração Mercantis, e ITBI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.2. Efetuar o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.3. Implantar o pedido de parcelamento na quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte e permitida pela legislação e efetuar a impressão do Requerimento de Parcelamento de Créditos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.4. Imprimir DAM's de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQn Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.5. Imprimir DAM's de saldos devedores de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISSQn de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.6. Desfazer o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISSQn de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQn Próprio, ISSQn Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.7. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQn de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.8. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQn Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e parcelas do parcelamento pagas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.9. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQn de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.10. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQn de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQn Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, existentes, a partir da inscrição imobiliária ou mobiliária;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.11. Permitir que os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISSQn de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQn Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, com parcelas em atraso previsto no Código Tributário Municipal, sejam cancelados, inscrevendo os saldos remanescentes na Dívida Ativa Municipal;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.12. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de Débitos Imobiliários, ISSQn de Profissional Autônomo, ISSQn Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.13. Permitir o agrupamento de Débitos Imobiliários de vários imóveis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.14. Permitir o agrupamento de Débitos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISSQn Próprio, ISSQn Fonte e ISSQn Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8.15. Permitir o agrupamento de várias certidões de dívida ativa de um mesmo imóvel em um único parcelamento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.9. CONTROLE DAS CONFISÕES DE DÉBITOS DE ISS:

1.9.1. Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.9.2. Imprimir os DAM's de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.9.3. Imprimir os DAM's de saldos devedores de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto de um mesmo contribuinte;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto registradas por índice geral de Confissões;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los, na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.9.9. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.9.10. Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto.

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10. CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS:

1.10.1. Registrar as Notificações e Autos de Infração Mercantis;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e aplicação de multas consignadas em Notificações e Autos de Infração Mercantis;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.3. Acompanhar a tramitação das Notificações e Autos de Infração Mercantis nos órgãos envolvidos, informando sua localização e situação atual;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificações em Autos de Infração Mercantis;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.5. Imprimir os DAM's de Notificações e Autos de Infração Mercantis, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.6. Imprimir os DAM's de saldos devedores de Notificações e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.7. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.8. Permitir a elaboração e registro das Notificações e Autos de Infração Mercantis para contribuintes inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e penalidade aplicável;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.9. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do CTM;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.10. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.11. Permitir a impressão das Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.12. Permitir a reformulação das Notificações e Autos de Infração Mercantis;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.13. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração Mercantis;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.10.14. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

segunda instâncias e instância judicial e de suas notificações;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.10.15. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a impressão do respectivo termo e da notificação de revelia;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.10.16. Efetuar o registro da notificação do julgamento à revelia;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.10.17. Permitir consulta às Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil e ao índice geral de Notificações e Autos de Infração Mercantis, por número de registro e por denominação;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.10.18. Permitir consulta à posição das Notificações e Autos de Infração Mercantis;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.10.19. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos das Notificações e Autos de Infração Mercantis elaborados e/ou registrados;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11. REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS:

1.11.1. Registrar o Modelo do Livro de Registro de Prestação de Serviços e o Tipo de Escrita Fiscal a que está sujeito o contribuinte;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.2. Controlar e imprimir o Termo de Abertura e de Encerramento dos Livros de Registro de Prestação de Serviços;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.3. Controlar a sequência numérica e serial dos talonários de notas fiscais autorizados a confeccionar;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.4. Registrar a filigranagem dos talonários de notas fiscais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.5. Cadastrar e credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de talonários de notas fiscais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.6. Descredenciar estabelecimentos gráficos;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.7. Verificar a regularidade fiscal do estabelecimento gráfico antes da emissão de autorização para confecção de talonários de notas fiscais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.8. Imprimir as autorizações para confecção de talonários de notas fiscais requeridas pelos contribuintes;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.9. Registrar e controlar o cancelamento de notas fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.10. Cadastrar as notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços, registrando o valor e o período apurado;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.11.11. Imprimir o comprovante de recebimento das notas fiscais utilizadas pelo prestador de

EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

serviços;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.11.12. Imprimir a Posição Fiscal do Contribuinte, contemplando os Livros de Prestação de Serviços, as Autorizações de Documentos Fiscais e indicando os exercícios que apresentam débitos em aberto, no que se refere às Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12. CONTROLE DE PROCESSOS:

1.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.3. Controlar pendências relativas aos processos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.5. Informar, localmente e via Internet, a localização e o estágio atual do processo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.6. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.7. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.8. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos a serem percorridos pelo processo com os respectivos prazos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.9. Facilitar a identificação e localização de um processo por Requerente, Data de Entrada, Assunto, Processo Original e Inscrição Imobiliária e Mercantil;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.10. Registrar o envio e o recebimento de um processo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.11. Registrar o cancelamento de envio de um processo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.12. Permitir a anexação de um processo a outro;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.13. Registrar os Pareceres e Despachos de um processo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.14. Permitir a impressão automática do protocolo do processo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.12.15. Informar, localmente e via Internet, a movimentação de um processo.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.13. INFORMAÇÕES FISCAIS:

1.13.1. Manter o Cadastro de Auditores-Fiscais do Tesouro Municipal;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISSQn Próprio;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total de ISSQn Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISSQn Próprio no período, de cada Atividade Econômica;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISSQn Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISSQn Próprio recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISSQn Próprio;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISSQn Próprio;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.8. Registrar a equipe que efetuará a fiscalização no contribuinte;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.10. Gerar e imprimir o Termo de Início de Fiscalização necessária ao início da ação fiscal nos contribuintes;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.11. Registrar e imprimir o Relatório de Fiscalização;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.12. Gerar e imprimir o Termo Final de Ação Fiscal;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.13. Controlar os períodos anteriormente fiscalizados;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.14. Manter o histórico das ações fiscais realizadas por auditor-fiscal e por contribuinte;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.15. Registrar e imprimir as diligências fiscais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.16. Imprimir o relatório de diligências realizadas;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.17. Permitir a apuração da produtividade dos auditores-fiscais através da apuração das unidades de produtividade fiscal auferidas na forma do regulamento;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.18. Imprimir o relatório informativo dos índices de produtividade alcançados pelos auditores-fiscais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.13.19. Consultar as informações fiscais por inscrição do contribuinte.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14. INFORMAÇÕES EXECUTIVAS:

1.14.1. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro de logradouros (nome e bairro dos logradouros com serviços públicos de calçamento, iluminação pública e limpeza urbana), situação cadastral, distribuição de faces de quadra, serviços de logradouros, logradouros por bairro;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.2. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro imobiliário (quantitativo de imóveis, situação cadastral, demonstrativo do valor venal, demonstrativo por área construída, ficha do imóvel excluído, resumo lançamentos/simulação, simulação/faixa de parcela única, tributos por quadra ou bairro, reduções de impostos e taxas, extratos de débitos resumidos, débitos vencidos por quadra, pagamento de IPTU por bairro, lançado x arrecadado do IPTU, imóveis adimplentes, alterações do cadastro imobiliário, exclusão de imóveis, desativação de débitos e. atual, relançamento de débitos, informações comuns de edifícios, imóveis por patrimônio de terreno, maiores áreas de terreno vazios, imóveis com área menor que (parâmetro) e valor venal igual a zero, imóveis por tipo de utilização, quantidade e valores do terreno, imóveis por endereço de correspondência, área de terreno maior que (parâmetro) vezes área total construída, e imóveis sem número);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.3. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle do ITBI (quantidade, por espécie, das transmissões efetuadas no período, valor total do ITIV lançado no período);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.4. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro mercantil (situação cadastral, demonstrativo por atividade, por natureza, por logradouro, demonstrativo do lançamento, resumo das atualizações, e inclusões no período);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.5. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (posição diária, arrecadação por órgão, arrecadação do órgão, arrecadação por receita, comparativo mensal, demonstrativo imobiliário, demonstrativo mercantil e previsão de parcelamentos);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.6. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de débitos fiscais (débitos de exercício anterior em aberto, débitos em aberto por faixas, maiores inscrições devedoras, maiores contribuintes devedores, débitos abertos por logradouro, débitos abertos por contribuinte, débitos exercício atual em aberto, débitos em geral em aberto, pagamento exercício atual versus exercício anterior, maiores contribuintes do exercício, débitos em geral terrenos sem endereço, taxa de IPTU maior que IPTU por bairro, situação dos parcelamentos, parcelamentos com (parâmetro) percentual de atraso, situação das certidões, certidões por ordem de valor, certidões de um exercício, desativação de débitos, e lançamento retroativo de débitos);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.7. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado);

ATENDE; NÃO ATENDE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.14.8. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.9. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle dos autos de infração (total de autos lavrados no período, valor total das multas aplicadas no período, valor total dos créditos constituídos no período);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.10. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de registro dos documentos fiscais (total de termos de abertura e de encerramento de livros efetuados no período, quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.11. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, total de processos julgados conclusos, total de processos pendentes);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.14.12. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de fiscalização expedidas no período, total de empresas fiscalizadas no período, índice de produtividade alcançada pelos auditores-fiscais no período, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados no período).

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15. CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA:

1.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel e de uma inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.2. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.3. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um Auto de Infração Mercantil;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.4. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de contribuintes imobiliários e mercantis;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.5. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem das inscrições imobiliárias e mercantis;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.6. Registrar e controlar o Cadastro de Procuradores Fiscais Municipais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.7. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.8. Consultar e imprimir os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.9. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.10. Imprimir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.11. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do pagamento da primeira parcela dos parcelamentos efetuados, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.12. Imprimir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.13. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.14. Possibilitar a impressão de DAM's para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.15. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos em aberto e efetuar a impressão dos avisos de cobrança;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.17. Imprimir os DAM's dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.15.18. Imprimir os DAM's das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.16. CONTROLE DE ACESSOS:

1.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.16.2. Cadastrar os servidores que terão acesso aos sistemas;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste termo de referência;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (controlando quem, quando e o que foi



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

alterado)

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.16.6. Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17. DECLARAÇÃO SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE

Observação: Para o SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP entende-se como DSE (Versão Contribuinte) o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, disponibilizado, pelo SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP, ao Contribuinte, que permita a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN e por DSE (Versão Administração) o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle da DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP.

1.17.1. Disponibilizar DSE (Versão Contribuinte) Online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permita a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.2. A DSE (Versão Contribuinte) deve gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.3. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CNPJ/CPF e nome ou razão social);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.4. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores / tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.5. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos projetos de incentivo fiscal que permitam a redução do valor do ISSQN a recolher;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.6. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.7. A DSE (Versão Contribuinte) deve conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISSQN;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.8. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISSQN;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.9. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula e valor da mensalidade;

ATENDE; NÃO ATENDE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.17.10. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISSQn, bem como à redução do valor do ISSQn a recolher;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.11. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISSQn;

1.17.12. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.13. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQn e a indicação se o ISSQn foi ou não retido na fonte;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.14. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.15. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.16. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQn;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.17. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão), bem como os valores dos serviços e da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQn e a indicação se o ISSQn foi ou não retido na fonte;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.18. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão individual do comprovante de retenção do ISSQn;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.19. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.20. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQn;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.21. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras contendo a conta do plano de contas, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQn;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.22. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.23. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, dos serviços prestados por instituições financeiras que incidem ISSQn, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISSQn e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISSQn a recolher;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.24. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.25. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão das relações das retenções de ISSQn efetuadas de e por terceiros;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.26. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.27. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.28. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.29. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração de serviços prestados do período informado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.30. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, dos DAM'S para pagamento do ISS Próprio, ISSQn Substituto e ISSQn Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.31. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por Inscrição Mercantil;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.32. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por CNPJ;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.33. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão da declaração mensal de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.17.34. A DSE (Versão Administração) deve controlar as diversas versões de declarações mensais de serviços prestados informadas;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.35. A DSE (Versão Administração) deve fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e recebidos.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.36. A DSE (Versão Administração) deve permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.37. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de Serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.38. A DSE (Versão Administração) deve efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços tomados e prestados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos agentes tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.39. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das empresas que declararam ausência de movimento tributável;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.40. A DSE (Versão Administração) deverá listar os contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.41. A DSE (Versão Administração) deverá listar as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados do contribuinte e das competências em aberto.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.42. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração eletrônica de serviços;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.43. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.44. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.45. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.46. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração por parte do prestador/tomador;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.47. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.48. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.49. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das Empresas com o ISSQN retido/Substituto Tributário;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.50. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.51. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar o bloqueio para a Retificação de dados da DSE apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.17.52. A DSE (Versão Administração) deve permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação da DSE, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18. CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS

1.18.1. Imprimir, através da Internet, a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.5. Listar as omissões quanto à entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.8. Permitir a validação via Internet de uma Certidão Negativa emitida;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

ATENDE; NÃO ATENDE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.18.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.18.11. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19. CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS

1.19.1 Efetuar o Cadastro dos Órgãos Administrativos Municipais responsáveis pela aplicação de multas, tarifas e taxas que originem Outros Créditos Municipais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.2. Efetuar o Cadastro dos Fatos Geradores de Outros Créditos Municipais, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a Fundamentação Legal que os respaldam;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.3. Registrar os Créditos de Origem não Tributária, cadastrando o Responsável, o Tipo do Fato Gerador, o Valor do Crédito e a Data da Ocorrência;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.4. Imprimir os DAM's de Outros Créditos Municipais, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.5. Efetuar o Parcelamento de Outros Créditos Municipais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.6. Desfazer o parcelamento de Outros Créditos Municipais apropriando os valores pagos nos créditos originalmente parcelados;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.7. Inscrever Outros Créditos Municipais na Dívida Ativa do Município;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.8. Emitir as Certidões de Dívida Ativa de Outros Créditos Municipais;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.9. Registrar e Controlar o Envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.10. Relacionar Outros Créditos Municipais não quitados para Ações de Cobrança;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.11. Relacionar Outros Créditos Municipais em aberto, parcelados e quitados por Órgão Administrativo;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.19.12. Imprimir o Requerimento de Parcelamento de Outros Créditos Municipais.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.20. PORTAL DO CONTRIBUINTE

1.20.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.20.2: Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do Número da Certidão, data e inscrição;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.3: Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITIV, CIM, TAXAS DIVERSAS, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.4: Permitir a consulta de Fichas de Imóveis;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.5: Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.6: Permitir Impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.7: Permitir a emissão de DAM IPTU de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.8: Permitir a emissão de DAM IPTU (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.9: Permitir a emissão de DAM ITIV, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.10: Permitir. Consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.11: Permitir a emissão de extrato de débito Imobiliário do exercício corrente e anteriores;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.12: Permitir Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas Específicas do Imóvel por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.13: Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por sociedades empresariais de direito público ou privado sem inscrição mercantil registrada na base de dados da Prefeitura de Camaragibe e com domicílio fiscal em Camaragibe ou em outro Município, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: Informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

próprio, Substituto ou Terceiros – Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.14: Permitir emissões de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos abrangendo todos tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

- Imprimir a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

- Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

- Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

- Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

- Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

- Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

- Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

- Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

- Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

- Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.15: Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais específica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.16: Permitir emitir DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial e Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas Diversas do Município, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.17: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.18: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA (PARCELAMENTO) de exercícios anteriores;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.19: Permitir a emissão de DAM ISSQN (PRÓPRIO, TERCEIROS, FONTE E SUBSTITUTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.20: Permitir a emissão de DAM ISSQN CONFISSÃO (PARCELAMENTO) de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.21: Permitir a emissão de DAM ISSQN AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.22: Permitir a emissão de DAM CIM (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.23: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.24: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.25: Permitir a emissão de DAM CIM – PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.26: Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº. do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.27: Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar à Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as informações de identificação do interessado no caso de Denúncias;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.28: Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.29: Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.30: Permitir disponibilizar Formulário para Abertura de Processo Administrativo, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.31: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído;

ATENDE;

NÃO ATENDE.

1.20.32: Permitir disponibilizar Formulário para Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e Débitos em Aberto. A partir da escolha



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.33: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.34: Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.35: Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITIV, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitedor, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.36: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Avaliação do ITIV for concluída;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.37: Permitir a emissão de Certidão Negativa de ITIV, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.38: Propiciar a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de ITIV emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.39: Permitir a Validação via Internet, de uma Certidão Negativa de ITIV emitida;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.40: Possibilitar a Reemissão de uma Certidão Negativa de ITIV;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.41: Permitir Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de ITIV;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.42: Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.43: Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.44: Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.45: Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.46: Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.20.47: Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência); Atividades Econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária; Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.48: Permitir o Envio Automático do Cadastramento através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Cadastramento for aprovado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.49: Permitir a impressão do cartão do CIM.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.50: Permitir a realização do castrado dos profissionais autônomos diretamente pelo portal do contribuinte.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

1.21.1. Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o Município de Camaragibe, e desse com outros órgãos de governo das esferas federal e estadual.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.3. Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.4. Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.5. Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.7. Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo esta de uso obrigatório.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.21.9. Possibilitar que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.11. O Valor do ISS é definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISSQn Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:

1.21.11.1. A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.

1.21.11.2. A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISSQn ficarão abertos para o prestador indicar os valores.

1.21.11.3. A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISSQn será calculado com alíquota zero.

1.21.11.4. O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISSQn retido na fonte.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.12. Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:

1.21.12.1. Solução on-line, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha;

1.21.12.2. Solução Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria da Finanças. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.13. Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.14. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.15. Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1.21.15.1. Responsabiliza-se por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

1.21.15.2. Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização.

1.21.15.3. Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.

1.21.15.4. Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número desse.

1.21.15.5. Uma NFS-e será substituída, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.

1.21.15.6. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com



envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.16. Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

1.21.16.1. Receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.

1.21.16.2. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.

1.21.16.3. Um RPS identificado como “substituto” deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.

1.21.16.4. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.

1.21.16.5. A relação entre a NFS-e substituída e a substituída ficará registrada.

1.21.16.6. Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização.

1.21.16.7. O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro.

1.21.16.8. Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado.

1.21.16.9. O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.

1.21.16.10. O processo deve ser assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado em outro momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.17. Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

1.21.17.1. Verificar qual o status do processamento de um lote enviado.

1.21.17.2. O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, processado com erros, ou processado com sucesso.

1.21.17.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.18. Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:

1.21.18.1. A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.

1.21.18.2. Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.

1.21.18.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.19. Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

1.21.19.1. Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS.

1.21.19.2. Estes dados podem e devem ser formatados para serem visualizados.

1.21.19.3. Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.

1.21.19.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com



envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.20. Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1.21.20.1. Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do intermediário do serviço.

1.21.20.2. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.21. Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1.21.21.1. Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.

1.21.21.2. Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada.

1.21.21.3. Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.

1.21.21.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.22. Possibilitar a substituição de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1.21.22.1. Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada.

1.21.22.2. A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição.

1.21.22.3. Esse serviço deve utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.22.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.23. Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1.21.23.1. Deve informar se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão Social.

1.21.23.2. Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema.

1.21.23.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.24. A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFSe, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFSe por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.25. A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.21.26. Gerar a NFS-E com os seguintes dados:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

- 1.21.26.1. Brasão e Nome da Prefeitura
- 1.21.26.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e
- 1.21.26.3. Data e Hora da Emissão
- 1.21.26.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)
- 1.21.26.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)
- 1.21.26.6. Texto de Discriminação dos Serviços
- 1.21.26.7. Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso)
- 1.21.26.8. Número e Data de Emissão da Nota Fiscal convencional (apenas em casos de substituição)
- 1.21.26.9. Valor dos Serviços e da Dedução (se houver)
- 1.21.26.10. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NÃO)
- 1.21.26.11. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total
- 1.21.26.12. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- 1.21.26.13. Número e data do documento emitido, nos casos de substituição.
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.27. Manter as informações da NFS-e armazenadas na base de dados da prefeitura;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extraviadas;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.30. Permitir o registro de Notas Fiscais Extraviadas;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.31. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.32. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.33. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.34. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.35. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.36. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.37. Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.38. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.39. Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa detalhar os



serviços prestados;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.40. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.41. Permitir ao Prestador a seleção do enquadrado quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.42. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Camaragibe e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.43. Gerar o documento de arrecadação relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISS devido com calculo do imposto devido e preenchida automaticamente;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.44. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.45. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento);

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.46. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.47. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.48. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.49. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-E) recebidas;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.50. Gerar cadastro Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo e E-mail;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.21.51. Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Endereço Completo e E-mail;

ATENDE; NÃO ATENDE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.21.52. Gerar cadastro Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, Endereço

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL – NFSA-d

1.22.1. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.2. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

1.22.2.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

1.22.2.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;

1.22.2.3. Data e Hora da Emissão;

1.22.2.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);

1.22.2.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);

1.22.2.6. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços da Lei 116 de 31 de julho de 2003;

1.22.2.7. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;

1.22.2.8. Mês e Ano da prestação do serviço;

1.22.2.9. Quantidade do item;

1.22.2.10. Unidade de medida da quantidade do item;

1.22.2.11. Discriminação dos serviços prestados no item;

1.22.2.12. Valor Unitário do item;

1.22.2.13. Valor total do item;

1.22.2.14. Valor total da NFSA-d;

1.22.2.15. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;

1.22.2.16. Valor total das deduções;

1.22.2.17. Valor da redução da base de cálculo do ISS;

1.22.2.18. Valor da base de cálculo do ISS;

1.22.2.19. Alíquota do ISS;

1.22.2.20. Valor do ISS;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.3. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.4. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.5. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.6. Possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.7. Gerenciar a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d, por dia, mês, ano;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.8. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.9. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.10. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d canceladas por período;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.11. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por período;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.12. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte mediante Nota de Empenho;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.13. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.14. Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – DMS-e, para serem apropriados na mesma inscrição mercantil ou CNPJ;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.22.15. Permitir a validação da autenticidade da NFSA-d.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23. INTEGRAÇÃO COM O SIMPLES NACIONAL

1.23.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.3. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos eventos ocorridos na gestão do SIMPLES NACIONAL, bem como os períodos de permanência nos regimes SIMPLES / MEI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.5. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos parcelamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.6. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.7. Gerar arquivo contendo os CNPJS impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.8. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.9. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 607;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.10. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, PARCELAMENTOS e NFS-e s emitidas através do site da prefeitura;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.11. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.12. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no município e que não constem no Cadastro Mercantil do município e vice-versa;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.13. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos através do DAF 607 e vice-versa;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.14. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.15. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.17. Permitir o acompanhamento dos parcelamentos efetuados no âmbito do Simples Nacional, dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.18. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, bem como nos casos de omissão quanto a entrega das PGDAS-D, DEFIS e da Declaração Anual do MEI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.19. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.23.20. Permitir a emissão dos DAMS para quitação dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e



EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras:

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.24. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL

1.24.1. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.24.2. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes as retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.24.3. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.24.4. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.24.5. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município;

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.24.6. Efetuar de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional:

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.25. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS;

1.25.1. Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura:

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.25.2. Receber via WEBSERVICE as solicitações de alterações dos dados cadastrais de contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil da prefeitura:

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.25.3. Permitir a complementação das informações referentes aos parâmetros para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal:

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.25.4. Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal:

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.25.5. Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal:

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.25.6. Informar a inscrição municipal gerada e as URLs via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM:

ATENDE; NÃO ATENDE.

1.25.7. Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM:



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS

1.26.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAMs consolidados;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais arrecadadas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDAs (Certidão de Dívida Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26.7. Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por Tipo de Tributo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26.8. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.26.9. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27. INTEGRAÇÃO COM O SPC-CDL

1.27.1. Permitir a criação e gerenciamento da negativação no SPC-CDL, com layouts de arquivos que permitam a sincronização de cadastro e informações com o SPC-CDL, através de webservice:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.2. Possuir seleção de débitos vencidos para negativação no SPC-CDL:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.3. Permitir elaboração e manutenção de lista prévia de inscrições e respectivos débitos a serem negativados:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.4. Disponibilizar função de geração de arquivo magnético de envio ao SPC-CDL para a negativação:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.5. Disponibilizar função de confirmação do SPC-CDL que processou as informações enviadas:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.6. Permitir referência do protocolo de recebimento do SPC-CDL com os respectivos débitos negativados, e indicação nas consultas de débito do sistema com status "Negativado SPC-CDL":

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.7. Possuir consulta dos débitos negativados:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

1.27.8. Permitir o controle de parcelamento para débitos negativados:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.9. Permitir o controle e gerenciamento da inscrição em dívida ativa e das respectivas CDA(s) de débitos que foram negativadas:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.10. Possuir função de leitura dos arquivos de confirmação, de retorno, de desistências, e de cancelamentos dos débitos negativados:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.11. Possuir cadastro de tipos de ocorrências relacionados com o retorno dos débitos negativados devolvidos pelo SPC-CDL:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.12. Disponibilizar ferramenta de gestão de tráfego de arquivos e conciliação financeira, junto às instituições financeiras (Bancos):

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.27.13. A ferramenta deve funcionar como uma rede eletrônica de intercâmbio de dados (Electronic Data Interchange - EDI), por onde devem trafegar dados de arrecadação, implementada por uma Rede de Valor Agregado - VAN (Value-Added Network), centralizadora das informações:

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

Atenciosamente,

Local e Data

Representante legal da empresa

(nome, cargo, assinatura)



ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**..... com sede em, inscrita no CNPJ, e a **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições pré-estabelecidas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**. E de que a **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A **EMPRESA CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às Informações da **NOME DA CONTRATANTE** principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela **NOME DA CONTRATADA**;

b) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**....., a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;

c) A ...**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**.....;

d) A **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**....., com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE



- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
 - a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
 - a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**.....;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**.....;
- d) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**....., bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**.....;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**.....;
- h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a **NOME DA**



EDITAL DE LICITAÇÃO PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

EMPRESA CONTRATADA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**....., inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**.....;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

a) A **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**.....elege o foro de Camaragibe-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2019.

Diretor

..... **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**.....

ANEXO XII

Modelo 01- Atestado de Vistoria Técnica



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Processo nº XXX/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.
Pregão Presencial n.º XXX/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Data: XX/XX/2019

Horário: XX:XX

Declaro para os devidos fins que realizamos a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados, tendo obtido da Prefeitura de Camaragibe todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Camaragibe-PE, ____ DE _____ DE 2019.

Assinatura/Carimbo

Obs: Emitir em Papel Timbrado da Secretaria de Finanças.

ANEXO XII

Modelo 02- Declaração de Abstinência de Vistoria Técnica



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

CPL/PMCG

Fis.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL 030/2019 - PP 010/2019/SECAD

Processo nº XXX/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.
Pregão Presencial n.º XXX/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Data: XX/XX/2019

Horário: XX:XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, referente ao Pregão N° _____, realizado pela Fundação de Cultura de Camaragibe, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: Emitir em papel timbrado da Licitante.